



Plano de Atividades 2024

ÍNDICE

I. Sumário executivo	6
II. Enquadramento do Plano de Atividades de 2024.....	11
III. Caracterização da Direção-Geral	17
IV. Missão, visão, valores e estratégia	18
V. Atribuições, organização e serviços	19
VI. Objetivos estratégicos e operacionais.....	24
VI.1. Objetivos operacionais, indicadores e metas do QUAR 2024.....	26
VI.2. Objetivos operacionais por unidade orgânica	28
VI.2.1. Departamento para a cooperação e assuntos financeiros	28
VI.2.2. Departamento de estudos, comunicação e entidades autárquicas	30
VI.2.3. Divisão orçamental e financeira	31
VI.2.4. Divisão jurídica	33
VI.2.5. Departamento de informática, sistemas de informação e instalações	34
VI.2.6. Departamento de recuperação financeira	36
VI.2.7. Divisão de pessoas, projetos e comunicação	37
VI.4. Matrizes de alinhamento de objetivos	39
VI.4.1. Do QUAR.....	39
VI.4.2. Por unidade orgânica.....	40
VII. Atividades de representação e participação	48
VIII. Recursos disponíveis.....	50
VIII.1. Mapa de pessoal	50
VIII.2. Orçamento	51
VIII.2.1. DGAL	51
VIII.2.2. Transferências para a administração local	52
VIII.3. Equipamentos	54
IX. Plano de formação.....	54
X. Modernização e simplificação administrativa	55
XI. Participação e auscultação.....	55
XII. Publicidade Institucional.....	56

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1.	Objetivos Estratégicos (OE), do QUAR 2023 versus 2024 (realinhamento estratégico)	8
Figura 2.	Alteração dos Objetivos Operacionais que concretizam os OE do QUAR 2024 (realinhamento estratégico)	9
Figura 3.	RH - Dimensão crítica.....	10
Figura 4.	Fatores político-legais e éticos	14
Figura 5.	Fatores económico-financeiros	14
Figura 6.	Fatores socioculturais	15
Figura 7.	Fatores tecnológicos	15
Figura 8.	Fatores ambientais	16
Figura 9.	Fatores Administração Pública	16
Figura 10.	Organograma	17
Figura 11.	Objetivos estratégicos	24
Figura 12.	Objetivos operacionais e indicadores	25
Figura 13.	Recursos Humanos	51
Figura 14.	Orçamento da DGAL	52
Figura 15.	Transferências para a administração local	53
Figura 16.	Valor do FFD a transferir	53

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1.	Principais serviços prestados	21
Quadro 2.	Objetivos operacionais de eficácia	26
Quadro 3.	Objetivos operacionais de eficiência	27
Quadro 4.	Objetivo operacional de qualidade.....	28
Quadro 5.	DCAF: objetivos operacionais.....	28
Quadro 6.	DECEA: objetivos operacionais.....	30
Quadro 7.	DOF: objetivos operacionais	31
Quadro 8.	DJ: objetivos operacionais	33
Quadro 9.	DISII: objetivos operacionais	34
Quadro 10.	DRF: objetivos operacionais	36
Quadro 11.	DDPC: objetivos operacionais	37
Quadro 12.	QUAR: matriz de alinhamento de objetivos.....	39
Quadro 13.	Matriz de alinhamento de objetivos por unidade orgânica	40
Quadro 14.	Representação em conselhos e entidades da AP nacionais.....	48
Quadro 15.	Cooperação internacional - Conselho da Europa	48
Quadro 16.	Representação em comissões e grupos de trabalho	49

SIGLAS

C

Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, IP (**CCDR, I.P.**)

D

Departamento de Estudos, Comunicação e Entidades Autárquicas (**DECEA**)

Departamento de Informática, Sistemas de Informação e Instalações (**DISII**)

Departamento de Recuperação Financeira (**DRF**)

Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros (**DCAF**)

Direção-Geral das Autarquias Locais (**DGAL**)

Divisão de Finanças Locais (**DFL**)

Divisão de Pessoas, Projetos e Comunicação (**DPPC**)

Divisão de Programação (**DP**)

Divisão Orçamental e Financeira (**DOF**)

F

Fundo de Emergência Municipal (**FEM**)

Fundo de Financiamento da Descentralização (**FFD**)

G

Grandes Opções do Plano (**GOP**)

L

Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (**LCPA**)

O

Orçamento do Estado (**OE**)

P

Plano de Atividades para 2024 (**PA 2024**)

Programa de Estágios na Administração Local (**PEPAL**)

Q

Quadro de Avaliação e Responsabilização para 2024 (**QUAR 2024**)

R

Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (**RFLAEI**)

Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (**RJUEL**)

S

Sistema de Informação da Organização do Estado (**SIOE +**)

Sistema de Informação de Regime Jurídico da

Urbanização e Edificação (**SIRJUE**)

Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (**SISAL**)

Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (**SNC-AP**)

Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (**SIAL**)

U

Unidade de Apoio Técnico e Proximidade (**UATP**)

Unidade Orgânica (**UO**)

I. SUMÁRIO EXECUTIVO

O Plano de Atividades para 2024 (PA 2024) tem enquadramento no ajustamento da estratégia de governação e posicionamento da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL, acompanhando a reformulação do Quadro de Avaliação e Responsabilização para 2024 (QUAR 2024) e garantindo, a par, a continuidade e estabilidade das várias atividades, e considera o enquadramento macro e as políticas públicas definidas para a administração central e, em particular, para a administração local e para a cooperação entre a administração central e a local, em linha com a missão a cumprir.

O ano de 2023 foi um ano de forte impacto na organização, na conjugação da saída de toda a direção superior, de vários dirigentes intermédios e de uma elevada rotação de trabalhadores, com um contexto de maior volume e complexidade do trabalho a desenvolver, relevando-se a intensificação do envolvimento da Direção-Geral no processo de descentralização, desde logo por via da execução do Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD, em conformidade com as regras do Orçamento do Estado (OE) para 2023.

Ao longo de 2023 foi sendo feito um diagnóstico da situação e das linhas de atuação a potenciar, que deu origem a uma proposta de objetivos estratégicos e operacionais, bem como de metas e indicadores, em sede do QUAR proposto para 2024, que altera o que foi sendo proposto em anos anteriores.

Fez-se também um realinhamento da estrutura flexível, para ajustamento às dimensões que se entendem de reforçar, no que está ao alcance dentro da macro estrutura vigente, com a criação de uma Divisão dedicada às Pessoas, Projetos e Comunicação, colocando no seu centro a gestão de recursos humanos, os instrumentos de planeamento e a comunicação, e da equipa multidisciplinar Unidade de Apoio Técnico e Proximidade centrada no reporte financeiro e na colaboração com as partes interessadas, para reforço da proximidade e da cooperação com parceiros com vista a facilitar a recolha de dados e a utilização das aplicações disponíveis.

A ligação indissociável da atividade desta Direção-Geral ao subsetor local confere-lhe características distintivas e coloca desafios específicos de especialização, em domínios exigentes e multifacetados, bem como de proximidade e de colaboração.

A reformulação do QUAR expressa as linhas de desenvolvimento estratégico delineadas, reforçando o alinhamento dos objetivos operacionais com os estratégicos, dos indicadores com os objetivos operacionais e com as atividades chave a desenvolver, de modo a assegurar a missão e a promover a eficiência, a eficácia, a economia e a pertinência do que se faz e do como se faz.

Desenhou-se como relevante, numa perspetiva de melhoria continua e de adequação ao contexto, apostar no desenvolvimento de um modelo de gestão assente no potencial humano, na colaboração - interna e externa, entre pessoas, equipas e organizações - assente e facilitadora da inovação e da gestão do conhecimento, com uma orientação para as partes interessadas - trabalhar por processos e por projetos, auscultar para fazer melhor e avaliar para corrigir - numa dinâmica de interdependência entre as várias alavancas consideradas e de melhoria continua, necessariamente incremental.

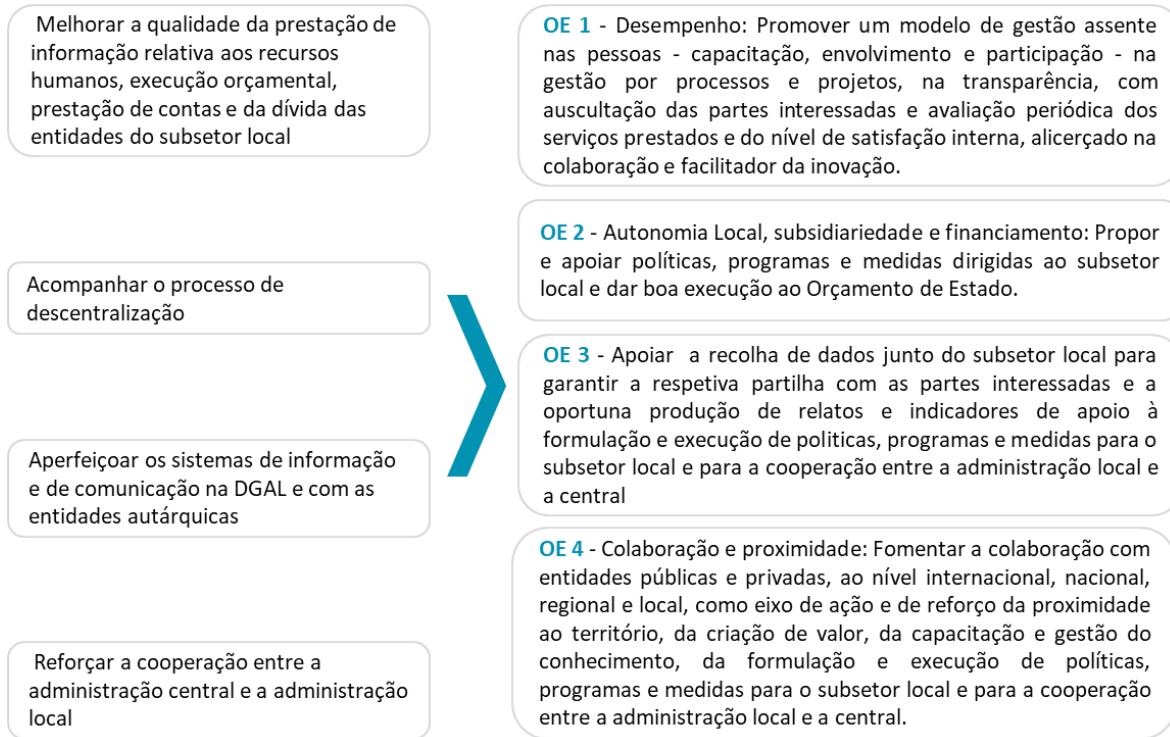
A capacidade de produzir e de disseminar conhecimento está subjacente e potencia as atividades previstas, por relação com o leque diversificado de atribuições que a Direção-Geral promove, no âmbito da sua missão, como sejam as relacionadas com as finanças locais, com o acompanhamento da descentralização, com a monitorização do endividamento, com o apoio técnico especializado, com a recolha, tratamento, análise e partilha de dados orçamentais e financeiros, de recursos humanos e outros, relativos ao subsetor local, com a cooperação institucional, com a instrução da fase administrativa dos processos de expropriação, dos pedidos de reversão e das constituições de servidões administrativas apresentadas pelos municípios ao membro do Governo responsável pela administração local, que se combinam com outras atividades especializadas, muitas vezes de natureza transversal, de apoio interno ao funcionamento do serviço e ao trabalho que se desenvolve.

A capacidade para estabelecer pontes e para cooperar com as diferentes partes interessadas é um pilar que se pretende reforçar: abrir as portas da Direção-Geral, num contexto de crescente exigência e complexidade, apresenta-se como resposta estratégica para reforçar a especialização, a proximidade, a gestão do conhecimento e o trabalho partilhado, linhas que, em contexto de escassez de recursos, ajudam a otimizar os resultados e a potenciar o impacto.

No ajustamento dos objetivos estratégicos e operacionais do QUAR 2024, e seleção de indicadores de execução que traduzem o que de mais crítico se antevê desenvolver neste ciclo, cabe ainda relevar:

- Foram revistos os quatro objetivos estratégicos, no que se acomodaram objetivos relacionados com o modelo de governação da organização, numa vertente com foco mais interno e outra com foco mais externo, com destaque para a valorização do potencial humano e do trabalho em colaboração, e se consideraram dois objetivos relacionados com o que é central na missão da Direção-Geral em termos das atividades e serviços a efetivar e a entregar às partes interessadas;

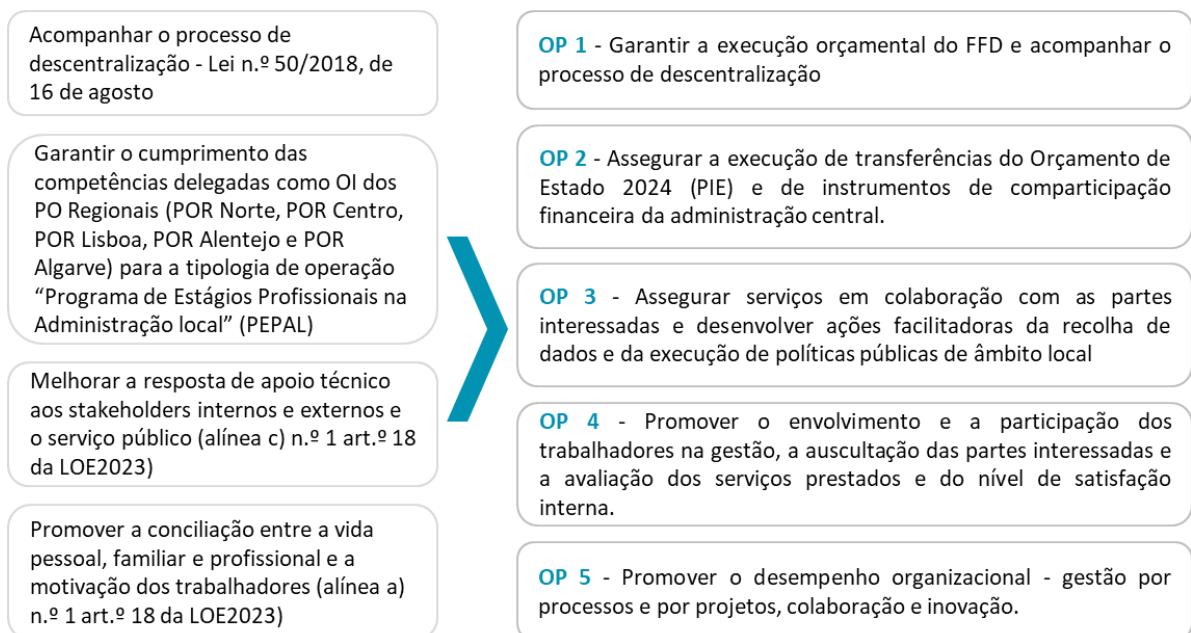
Figura 1. Objetivos Estratégicos (OE), do QUAR 2023 versus 2024 (realinhamento estratégico)



- A reformulação dos objetivos estratégicos combina-se com a reformulação dos objetivos operacionais que os concretizam, bem como dos seus indicadores de execução, cabendo referir que um dos objetivos operacionais do QUAR 2023, tanto quanto ao momento está previsto, deixa de ser aplicável ao ciclo de 2024¹, havendo introdução de novos objetivos e manutenção de outros, ainda que com uma formulação ajustada à luz da orientação estratégica, numa combinação de linhas de mudança com linhas de continuidade, como se afigura adequado a uma mudança da cultura organizacional, que se fará no tempo, combinada com a proteção dos serviços a prover;
- Foram revistos os indicadores de execução dos objetivos operacionais do QUAR 2024, desdobrando-os e tornando-os mais específicos, de forma a melhor precisar, e assim, a tornar mais transparentes, os resultados que se pretendem alcançar, como se pode alcançar no corpo deste documento.

¹ Relacionado com as competências delegadas - “Programa de Estágios Profissionais na Administração local”, no âmbito dos Programas Operacionais Regionais do Portugal 2020

Figura 2. Alteração dos Objetivos Operacionais que concretizam os OE do QUAR 2024 (realinhamento estratégico)



As atividades ligadas a outros objetivos operacionais (não vertidos no QUAR) foram também revisitadas, mantendo-se uma parte substancial dos que constituem a atividade corrente e consolidada da Direção-Geral, ainda que levando em conta os ajustamentos à estrutura flexível e à estratégia de governação e de organização que se afigura pertinente no ciclo atual.

No quadro das atividades para 2024, prosseguir o trabalho de acompanhamento do processo de transferência de competências da administração central para a administração local, iniciado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, assegurando a execução do FFD, continuará a ser uma atividade muito relevante, a exigir recursos e atenção, em combinação com a execução das demais transferências de recursos públicos para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais previstas no Orçamento do Estado, que é também uma atividade essencial na concretização da missão, em duas linhas de ação que são igualmente as fundamentais na preparação do próximo ciclo orçamental.

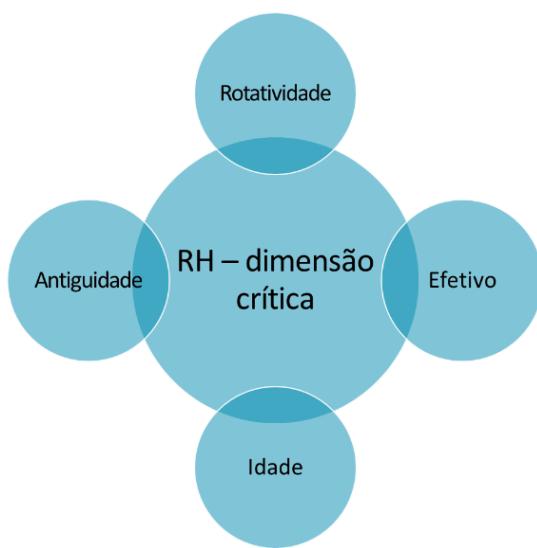
A par, considera-se uma carteira de novos projetos a desenvolver, relacionados com alteração de quadro legislativo (como seja a implementação do novo Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE +), e/ou com a melhoria de processos internos (como seja o CRM) e as demais atividades que se acautelam e promovem em ligação à missão, como sejam: a operação do Sistema de Informação de Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (SIRJUE; a recolha de dados através do Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL) e o do Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL para a respetiva disseminação pelas partes interessadas e análise de

dados, com vista à produção de relatos e de indicadores previstos no quadro legal vigente, em acompanhamento do subsetor local; o suporte à operacionalização dos programas de cooperação técnica entre a administração central e a local e dos auxílios financeiros.

Na concretização do PA 2024 são fatores condicionantes, entre tantos outros a ter em atenção, a evolução do efetivo ao serviço e o orçamento atribuído para 2024.

No final de 2023, a Direção-Geral tinha 55 trabalhadores a exercer funções para os 83 postos de trabalho aprovados no mapa de pessoal, o que se conjuga, dando uma dimensão crítica ao pilar das Pessoas, com um elevado índice de rotação de pessoal (53,8%), uma antiguidade média da ordem dos 5 anos, e uma idade média de 50 anos do efetivo ao serviço.

Figura 3. RH - Dimensão crítica



O efetivo ao serviço condiciona as atividades a desenvolver, sendo clara a necessidade do seu reforço, no que será mantido, em 2024, o esforço de recrutamento, desde logo pela via centralizada (autorizados 5 técnicos superiores) e por recurso a mobilidade. A criação de uma Divisão para acolher as atividades relacionadas com a gestão de recursos humanos, potenciando maior visibilidade e efetividade ao trabalho que se realiza, reflete a preocupação com esta dimensão e a convicção de que as pessoas devem estar no centro da gestão.

O orçamento para 2024 não sofreu qualquer acréscimo face a 2023, sendo prevalecente a despesa com pessoal e de funcionamento corrente, fator que condiciona, desde logo, a evolução dos equipamentos em uso e das tecnologias disponíveis, a qual é necessária a que, de modo sustentado e consistente, a Direção-Geral possa entregar valor, reservando às pessoas as atividades de análise, colaboração e proximidade, produção de indicadores oportunos e de dados relacionados e modelos preditivos que apoiem a gestão e a decisão, libertando-as das atividades morosas que, à data, são necessárias à obtenção e organização dos dados para análise.

O planeamento das atividades para 2024 constitui o instrumento de gestão interna de referência para o desenvolvimento de projetos e atividades e para o estabelecimento dos resultados a atingir pelo serviço e pelos seus trabalhadores no ano, dando cumprimento ao quadro legal aplicável e tendo em atenção as políticas públicas definidas, com destaque para as relacionadas com o subsetor da administração local e com a cooperação entre a administração central e a local.

Para a melhoria contínua dos serviços que presta, esta Direção-Geral aposta na concretização de um modelo de gestão que se quer participado e flexível, com respeito pelas exigências éticas e legais de igualdade, imparcialidade e transparência, balizado na atuação responsável no exercício das suas atribuições e competências, em que se procura contribuir para a simplificação administrativa e aproveitar as oportunidades do mundo digital, na procura de uma resposta rigorosa e ágil às solicitações do presente e em preparação do futuro.

II. ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES DE 2024

As atividades da Direção-Geral, em cumprimento da sua missão, são orientadas pela visão, valores e estratégias definidas no PA 2024, em alinhamento com os objetivos estratégicos e operacionais previstos no QUAR 2024.

As atividades e projetos a prosseguir em 2024, para dar execução às atribuições da organização, refletem as necessidades de continuidade e de consolidação e as linhas de mudança que se iniciaram em 2023 e que se visam prosseguir, representando o compromisso interno, com interdependência externa, de realização ao longo de 2024, considerando as exigências do ciclo anual de gestão e do sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho, também plasmadas no QUAR 2024. O PA 2024 procura também alinhar-se com linhas de transformação e inovação preconizadas para a Administração Pública.

A Direção-Geral acompanha o contexto em que opera o subsetor local e a administração central, cabendo-lhe identificar oportunidades e constrangimentos, no desafio de apoiar a formulação de políticas públicas e de fazer propostas, incluindo as de iniciativa legislativa, no âmbito da sua missão.

O desenvolvimento equilibrado do país e a concretização da justiça distributiva têm requerido a definição e avaliação de critérios para a alocação e distribuição dos recursos financeiros do Estado ao subsetor local, no contexto dos fundos municipais e do fundo de financiamento das freguesias, bem como do Fundo de Financiamento da Descentralização. Cabe na missão da Direção-Geral dar contributos para proteção da sustentabilidade financeira, através da recolha, partilha, análise e reporte de dados e do acompanhamento de indicadores de gestão. O acompanhamento e apoio à

aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP), e sua relação com o reporte de dados nas aplicações em utilização, é também uma das linhas de atuação e de preocupação da Direção-Geral no âmbito da sua missão pública.

No quadro da cooperação técnica e financeira e dos auxílios financeiros, envolvendo a administração central e a administração local, a Direção-Geral faz trabalhos preparatórios para apoio à decisão, operacionaliza os contratos e assegura os respetivos pagamentos, em articulação com as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, IP (CCDR, I.P) com impacto em diversos domínios do desenvolvimento local.

No domínio da organização e qualificação do território e do desenvolvimento urbano, a Direção Geral está envolvida no “Programa de Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva”, em articulação com as CCDR, I.P. que vem permitindo a execução de inúmeros projetos de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de equipamentos desportivos, culturais, recreativos e religiosos.

O PA 2024 é construído tendo em conta os objetivos estratégicos e operacionais previstos no QUAR 2024, no contexto de instrumentos de política pública, com impacto estratégico, como sejam o Programa do Governo, as Grandes Opções do Plano (GOP), a par com a Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2024, o Programa Nacional de Reformas, a Estratégia Nacional para os Territórios Inteligentes e respetivo Plano de Ação, a Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2030 (ECO360) e o Programa Simplex.

A missão da Direção-Geral, conforme dispõe o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro, é “*conceber, estudar, coordenar e executar medidas de apoio à administração local e de reforço da cooperação entre a administração central e a administração local*”; a sua atuação faz-se, assim, e visa contribuir, no quadro do respeito e reforço da autonomia local, para a concretização do princípio da subsidiariedade, o reforço da democracia e da coesão territorial.

O planeamento para 2024 está alinhado com o enunciado das GOP, visando contribuir, designadamente, para as opções de política económica organizadas em torno da agenda de menor desigualdade, da digitalização, inovação e qualificação, e da coesão do país, contribuindo para os desafios do reforço da qualidade dos serviços públicos e o aperfeiçoamento da qualidade da democracia.

Contribui também para o desafio transversal da “Boa Governação” identificado nas GOP 2023 -2026, dado relacionar-se com o desenvolvimento de um modelo de gestão que valoriza, como pilares fundamentais, a capacitação dos trabalhadores, a simplificação administrativa e a gestão por processos e por projetos, orientada para as partes interessadas, a colaboração e a inovação, incluindo

o recurso à tecnologia no quadro da transição digital, para potenciar a gestão do conhecimento e os serviços públicos de qualidade. Ainda neste eixo, incorpora atividades essenciais à concretização de políticas públicas dirigidas ao subsetor local, designadamente quanto à distribuição de recursos públicos através dos mecanismos previstos no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFLAEI), à monitorização e geração de indicadores relacionados com as contas equilibradas e sustentáveis e à execução do Fundo de Financiamento da Descentralização.

As atividades programadas procuram contribuir também para o desafio estratégico de combate às desigualdades pela (re)afirmação de uma conduta organizacional inclusiva.

Participando na execução das políticas públicas de aprofundamento da descentralização, em especial na dirigida aos municípios, mas também às freguesias e entidades intermunicipais, de reforço da transparência na governação, incluindo a local, e de ampliação da participação das autarquias locais na gestão das receitas públicas, o Plano de Atividades de 2024 é convergente com os objetivos que vêm sendo demarcados para a administração local e que têm, desde logo, tradução, em ciclo anual, na Lei do Orçamento do Estado para 2024 e respetivas normas de execução, bem como outros diplomas fundamentais como sejam o RFALEI ou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL).

Enquanto entidade parceira da Estratégia Nacional para os Territórios Inteligentes e respetivo Plano de Ação, a Direção-Geral estará também envolvida neste processo de importância estratégica relevante para o país e o poder local em particular.

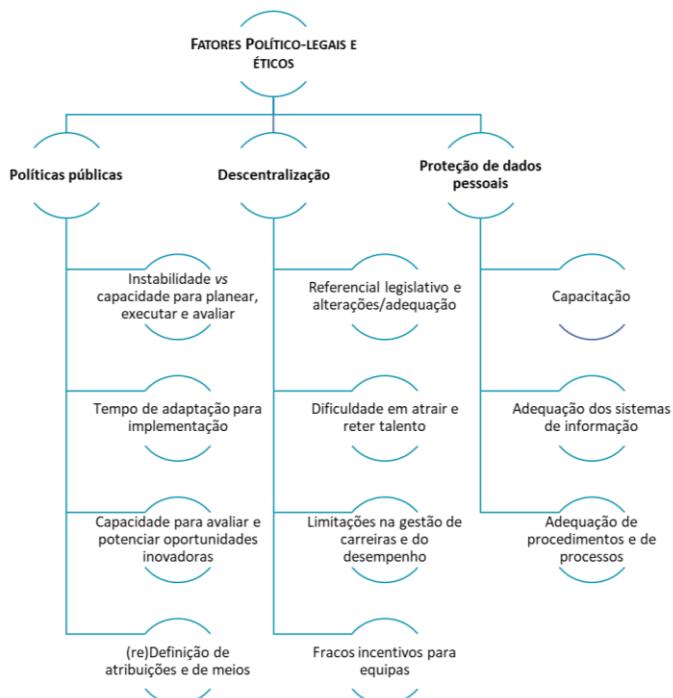
No âmbito da colaboração com outras entidades da administração central, reveste particular importância a revisão do Sistema de Informação da Organização do Estado, através da entrada em funcionamento da plataforma SIOE+ e da colaboração estreita desta Direção-Geral com a respetiva entidade gestora (a Direção Geral da Administração e do Emprego Público) para a administração central.

A medida “Simplex Urbanismo, Ordenamento do Território e Indústria”, pela substituição da plataforma SIRJUE por outra plataforma (PEPU) gerida pelo IMPIC, I.P., terá impacto na atividade da DGAL, embora a execução de tal medida não se reflita em atividades a realizar em 2024.

Para lá desta contextualização, importa que o planeamento das atividades atenda, no que está ao alcance, à envolvente externa macro ambiental, a qual combina um conjunto de fatores ou variáveis, que não dependendo diretamente da ação da Direção-Geral, influenciam e /ou condicionam o contexto em que atua, e assim, influenciam o planeamento e o desenvolvimento das atividades a prosseguir.

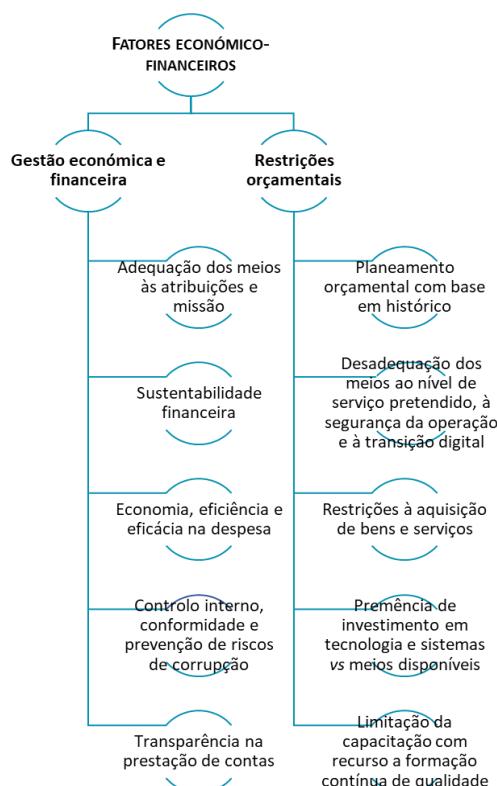
Neste quadro, faz-se uma caracterização, em sinopse, de fatores que relevam para o pensar do posicionamento e dos desafios.

Figura 4. Fatores político-legais e éticos



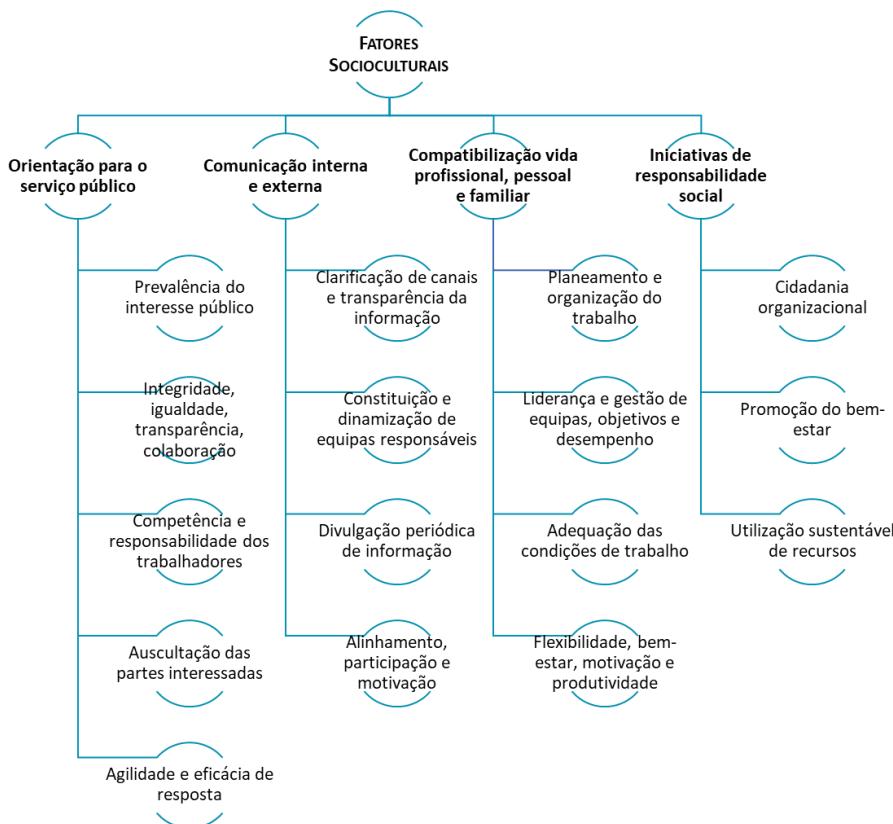
Fatores políticos-legais e éticos intrinsecamente ligados à influência que os governos podem ter sobre a atividade da organização, através do desenvolvimento de políticas públicas, produção legislativa e enquadramento legal da prossecução das atribuições das organizações.

Figura 5. Fatores económico-financeiros



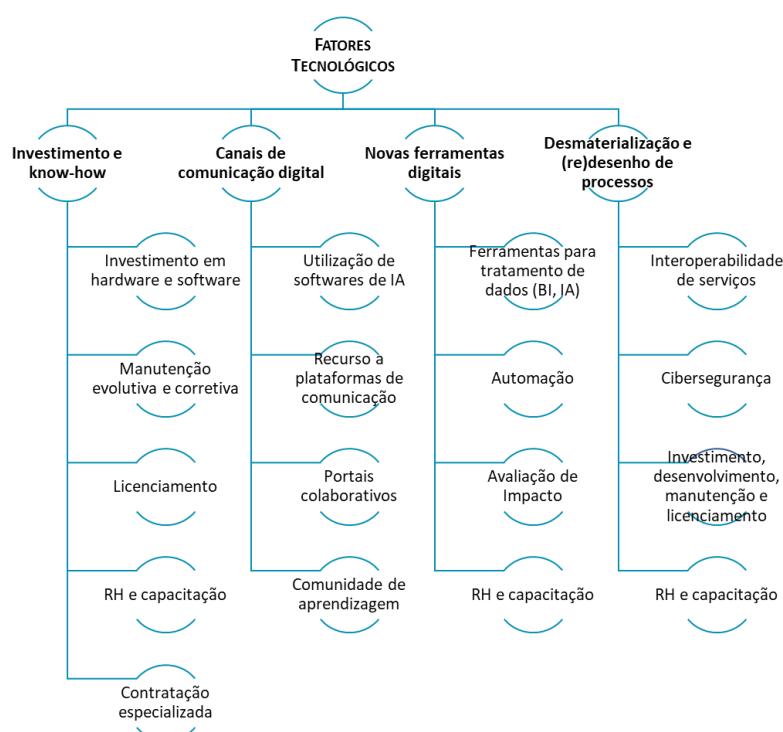
Fatores económico-financeiros relacionados com condições económicas e financeiras que podem influenciar os recursos e o desenvolvimento das atividades da organização.

Figura 6. Fatores socioculturais



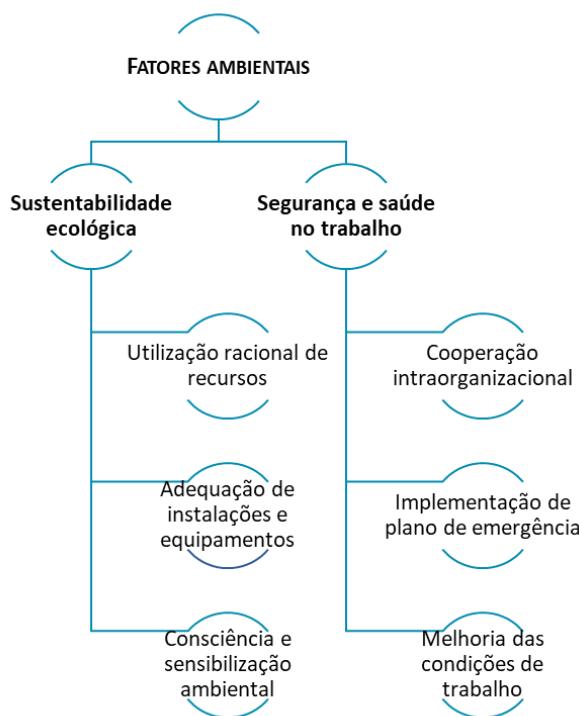
Fatores socioculturais que afetam o posicionamento das organizações e o modo como estas desempenham as respetivas missões, como sejam os relacionados com a valorização de práticas e comportamentos orientados para a conciliação entre vida profissional e pessoal ou que privilegiem valores como a transparéncia e a ética.

Figura 7. Fatores tecnológicos



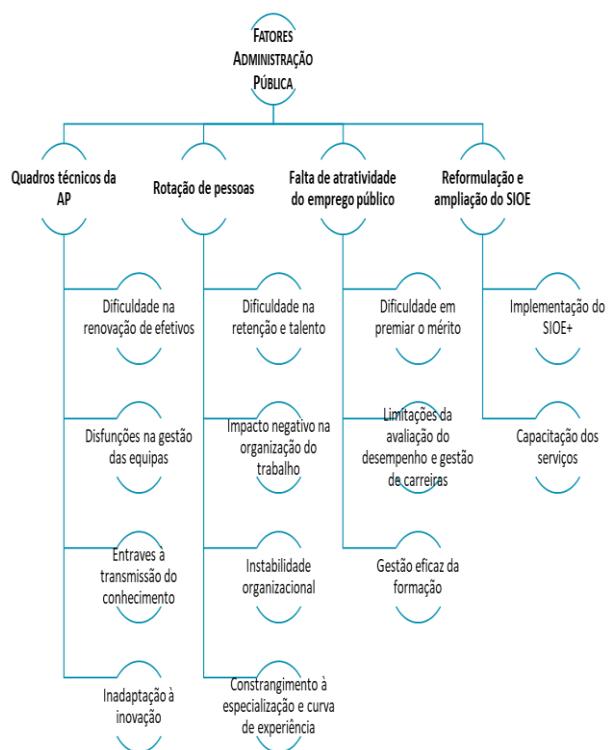
Fatores tecnológicos que podem ter especial impacto na atividade da organização, como a adoção de novos instrumentos de gestão, a crescente utilização de tecnologias de informação e de soluções tecnológicas com impacto na produção de novos modelos organizacionais, de gestão de processos, ou na privacidade e proteção de dados

Figura 8. Fatores ambientais



Fatores ambientais como a consciencialização ambiental por parte dos trabalhadores e uma maior preocupação com a promoção da segurança e saúde no trabalho.

Figura 9. Fatores Administração Pública



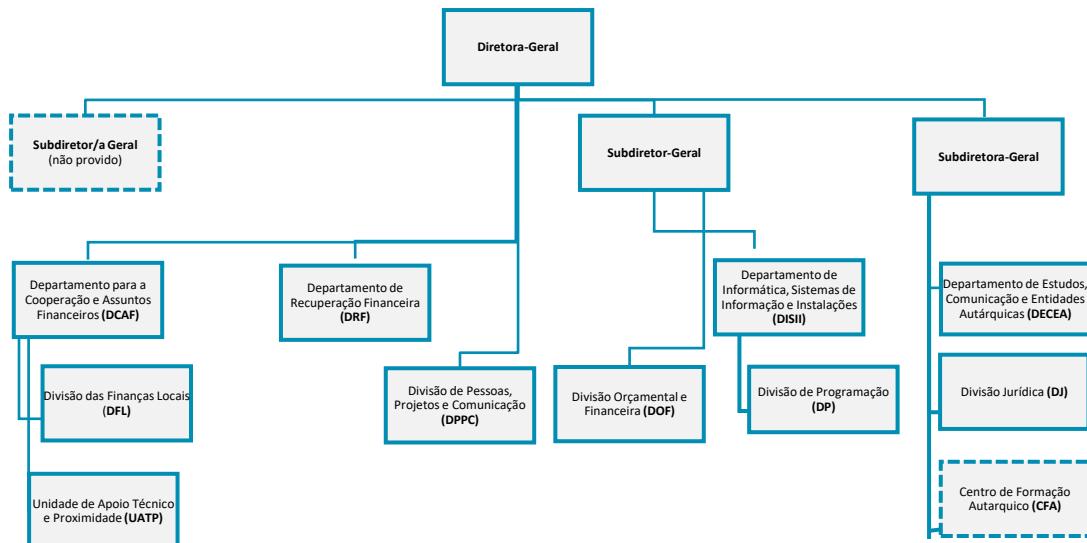
Fatores que derivam da especificidade da temática da administração pública.

III. CARACTERIZAÇÃO DA DIREÇÃO-GERAL

A DGAL é um serviço executivo central da administração direta do Estado com autonomia administrativa, integrado na área governativa da Coesão Territorial, que tem por missão a conceção, o estudo, a coordenação e a execução de medidas de apoio à administração local e ao reforço da cooperação entre esta e a administração central, com as atribuições e o tipo de organização interna, constantes do Decreto Regulamentar n.º 2/2012, de 16 de janeiro, na sua atual redação.

Nos termos do referido Decreto Regulamentar e da Portaria nº 376/2015, de 21 de outubro, que o desenvolveu, a estrutura nuclear da Direção Geral integra quatro unidades orgânicas nucleares a saber, o Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros (DCAF), o Departamento de Recuperação Financeira (DRF), o Departamento de Estudos, Comunicação e Entidades Autárquicas (DECEA) e o Departamento de Informática, Sistemas de Informação e Instalações (DISII), comporta um máximo de 5 unidades orgânicas flexíveis e tem uma dotação máxima de um chefe de equipa multidisciplinar. Assim, a organização interna da DGAL obedece ao modelo estrutural misto integrando, por isso, simultaneamente características de uma estrutura hierarquizada e matricial - com clara preponderância da primeira.

Figura 10. Organograma



A estrutura flexível foi objeto de ajustamento pelo Despacho n.º 2974/2024 publicado na 2.ª série do Diário da República de 20-03-2024, a qual se considera no presente Plano.

Para flexibilizar o modelo de gestão e incrementar o trabalho interdisciplinar, utilizam-se mecanismos de delegação de poderes, realizam-se reuniões gerais periódicas de trabalhado, promove-se a divulgação e o acesso à informação e ao conhecimento disponíveis, promove-se a organização de equipas e grupos de trabalho para a execução de projetos específicos, participados por trabalhadores de diferentes unidades orgânicas, atribuem-se responsabilidades partilhadas e estabelecem-se objetivos comuns.

Para além dos suprareferidos normativos que fixam a missão e atribuições da Direção-Geral, as leis que aprovam os sucessivos Orçamentos do Estado, a Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, os decretos-leis que aprovam as normas de execução orçamental, outros atos legislativos, as estratégias nacionais e os respetivos planos de ação, regulamentos, contratos e atos administrativos, podem cometer à Direção-Geral o exercício de novas competências em diversos domínios, de entre os quais se destaca o da descentralização referida à Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e a gestão do respetivo Fundo de Financiamento, a recolha e tratamento de informação relativa aos empregadores públicos e trabalhadores das entidades do subsetor local, ou a articulação em matérias específicas na execução de projetos da responsabilidade de entidades da administração central e entre estas e as da administração local.

IV. MISSÃO, VISÃO, VALORES E ESTRATÉGIA



MISSÃO

Conceber, coordenar executar medidas de apoio à administração local e de cooperação com a administração central



VISÃO

Ser um serviço público reconhecido pela especialização, colaboração e transparência e pelo compromisso com a criação de valor para a formulação e execução de políticas públicas de âmbito local.



VALORES

Rigor. Confiança. Colaboração. Inovação. Transparência.



ESTRATÉGIA

Especialização - aposta no conhecimento especializado como fator de diferenciação, de criação de valor e de serviço público

Cooperação – aposta na cooperação com partes interessadas para a concretização de objetivos partilhados - gestão e criação de conhecimento, proximidade, ganhos de escala e de impacto

Uso de tecnologia para a criação de valor – aposta na automação, BI e IA para o tratamento de dados e produção de informação para a gestão e a decisão

Gestão por processos e de projetos – aposta no (re)desenho de processos, simplificação e trabalho transversal colaborativo, com foco nas partes interessadas e nos serviços a prover ou projetos a concretizar

Valorização das Pessoas e das equipas – aposta no potencial humano - propósito e valores partilhados, trabalho colaborativo, capacitação contínua, participação, autonomia e iniciativa, confiança, criatividade e bem-estar.

Prestação de contas - aposta na transparência como valor da organização e das suas pessoas - dados abertos, comunicação de resultados, auscultação das partes interessadas para avaliar, corrigir e melhorar.

V. ATRIBUIÇÕES, ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS

De entre as atribuições cometidas à Direção-Geral destacam-se algumas fundamentais nas atividades a prosseguir em 2024:

- Acompanhar o processo de descentralização de competências para as autarquias locais e gerir o Fundo de Financiamento da Descentralização;
- Assegurar as transferências financeiras para as autarquias locais e entidades intermunicipais, em execução do Orçamento do Estado;
- Propor, nos termos da lei, os planos de distribuição das participações financeiras que cabem à administração local, assegurando os cálculos dos fundos para o ciclo orçamental seguinte em articulação com as entidades competentes;
- Apreciar, em colaboração com as entidades competentes, os critérios de repartição das participações financeiras da administração local e o resultado da respetiva aplicação;

- Acompanhar a aplicação do sistema contabilístico vigente prestando apoio técnico às entidades, designadamente na utilização das aplicações disponíveis, apoando o processo de reporte;
- Preparar, coordenar e gerir programas de cooperação técnica e financeira, e de auxílio financeiro, com a administração local, incluindo a preparação dos instrumentos contratuais respetivos e o acompanhamento da execução em articulação com as entidades com atribuições neste domínio;
- Coordenar e sistematizar as informações e pareceres jurídicos prestados pelas CCDR, I.P. sobre matérias relacionadas com a administração local, promovendo a respetiva uniformidade interpretativa;
- Acompanhar e monitorizar o endividamento das entidades da administração local;
- Acompanhar a atividade empresarial local e as participações locais através da informação prestada pelas entidades públicas participantes e da cooperação com a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial;
- Manter atualizado um registo de operações em regime de parceria público-privada ao nível da administração local;
- Acompanhar e monitorizar a evolução dos trabalhadores ao serviço nas entidades da administração local;
- Participar na elaboração de medidas legislativas relativas à administração local e acompanhar e apreciar os efeitos da respetiva aplicação, elaborando estudos, análises e pareceres a pedido dos membros do Governo;
- Instruir processos de declaração de utilidade pública de expropriações e pedidos de reversão, bem como de constituição de servidões administrativas;
- Acompanhar medidas, programas e estudos desenvolvidos no plano internacional, em especial na União Europeia, no âmbito das autarquias locais, de forma a conhecer outras práticas de estratégia e intervenção;
- Assegurar, em colaboração com as entidades competentes, o acompanhamento das questões e o cumprimento dos acordos relacionados com a administração local aos níveis europeu e internacional;
- Coordenar e gerir programas de estágios profissionais na administração local que venham a ser criados.

O processo de descentralização de competências da administração central para os municípios, para as entidades intermunicipais e freguesias, e a correlacionada gestão do Fundo de Financiamento da Descentralização, merece particular destaque, pelo impacto que vem tendo no trabalho da direção-Geral e no que há a desenvolver, o que exige uma adequada alocação de recursos humanos, quer em dimensão, quer em conhecimento do processo.

Para sistematizar a atividade desenvolvida, considerem-se as tabelas seguintes que organizam, por unidade orgânica (UO) os principais serviços prestados e os seus principais destinatários ou partes interessadas:

Quadro 1. Principais serviços prestados

UO	Principais serviços	Partes interessadas
Departamento de Estudos, Comunicação e Entidades Autárquicas (DECEA)	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão de bases de dados (recursos humanos das autarquias locais, entidades intermunicipais, empresas locais, guardas-noturnos, heráldica) • Registo das associações de municípios, da ordenação heráldica das autarquias locais e de pessoas coletivas de utilidade pública administrativa. • Gestão do SIOE • Gestão do SIRJUE • Acompanhamento da descentralização • Gestão do arquivo • Acompanhamento da Tarifa Social da Água 	<ul style="list-style-type: none"> • Membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração local, das finanças e da administração pública. • Entidades do subsetor local. • Entidades da Administração Pública (DGAEP, INE, I.P., IGF, Tribunal de Contas, CCDR, I.P., DGEstE, IGeFE, I.P., etc.).
Departamento de Cooperação e Assuntos Financeiros (DCAF) e Divisão de Finanças Locais (DFL) e Unidade de Apoio Técnico e Proximidade (UATP)	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da descentralização, incluindo o processamento do FFD • Processamento das transferências para as autarquias locais e entidades intermunicipais e cálculo dos fundos. • Gestão do Programa Equipamentos • Gestão da Cooperação Técnica e Financeira, dos Auxílios Financeiros e do Fundo de Emergência Municipal (FEM) • Monitorização do cumprimento da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) • Prestar apoio e assessoria técnica especializada ao reporte de dados financeiros nos sistemas de informação em utilização para o subsetor da administração local • Gerir o atendimento telefónico às entidades do subsetor local em matéria de reporte financeiro e organização dos meios de resposta nos sistemas de informação da DGAL • Acompanhamento e diagnóstico de ações corretivas e evolutivas das aplicações informáticas da DGAL 	<ul style="list-style-type: none"> • Assembleia da República e membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração local e das finanças. • Entidades do subsetor local. • Entidades da Administração Pública (DGO, INE I.P., IGF, Tribunal de Contas, CCDR I.P., UNILEO, CNC, ATA, DGEstE, IGeFE, I.P., IGFSS, I.P, entre outros). • ANMP, ANAFRE e ANAM. • Organizações internacionais (OCDE, Conselho da Europa).

UO	Principais serviços	Partes interessadas
Departamento de Recuperação Financeira (DRF)	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhamento da situação financeira das autarquias locais - monitorização do endividamento municipal • Acompanhamento e avaliação técnica dos mecanismos de recuperação financeira previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro • Acompanhamento da execução das parcerias público-privadas do subsetor local • Monitorizar o Sector Empresarial Local 	<ul style="list-style-type: none"> • Membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração local, das finanças e da administração pública. • Municípios e setor empresarial local. • Entidades da Administração Pública (FAM, DGO, INE I.P., IGF, Tribunal de Contas, MF, GEPEARI, CFP).
Departamento de Informática, Sistemas de Informação e Instalações (DISII) e Divisão de Programação (DP)	<ul style="list-style-type: none"> • Propor e participar na definição de normas e procedimentos • na área da prevenção e segurança das instalações, atenta a sua complexidade técnica e funcional • Gestão da infraestrutura tecnológica da DGAL • Desenvolvimento, gestão e manutenção de sistemas de informação • Apoio aos utilizadores internos/externos dos sistemas de informação • Programação, incluindo recolhas de informação • Gestão das instalações e equipamentos 	<ul style="list-style-type: none"> • UO e trabalhadores da Direção-Geral • Entidades da Administração Pública (RNSI, DGO, DGAEP, Tribunal de Contas, IGF, INE, I.P., ERSAR, AMA, I.P., ATA, ISS, I.P., CCDR, I.P.) • Cidadãos (acesso ao Portal Autárquico). • Utilizadores do SIRJUE. • Entidades do subsetor local.
Divisão de Pessoas, Projetos e Comunicação (DPPC)	<ul style="list-style-type: none"> • Organização e instrução dos processos dos trabalhadores e respetivo cadastro, registo e gestão das ocorrências e processamento das remunerações • Assegurar a instrução dos processos de recrutamento e a respetiva publicitação • Reporte de informação sobre os recursos humanos, designadamente a relativa ao Balanço Social, ao Sistema de Informação da Organização do Estado e ao Plano para a Igualdade • Coordenação da elaboração do Mapa de Pessoal e do Plano de Atividades e respetivos relatórios • Elaboração do Plano de Formação, monitorização da execução e elaboração do respetivo Relatório • Apoio à elaboração do QUAR, sua monitorização e reporte periódico de resultados • Apoiar a organização de sessões internas de formação e partilha de conhecimento entre as equipas, organizar iniciativas de participação, questionários de satisfação e coordenar projetos colaborativos • Desenvolver atividades potenciadoras da retenção de talento, do bem-estar no trabalho, da participação dos trabalhadores na gestão, do estabelecimento de parcerias que apoem as atividades e a difusão dos resultados • Gestão, manutenção e atualização do Portal Autárquico • Instrução de candidaturas, planeamento, execução e monitorização de financiamentos obtidos, incluindo os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento 	<ul style="list-style-type: none"> • UO e trabalhadores da Direção-Geral. • Entidades da Administração Pública (AD&C, Autoridades de Gestão dos POR do PT 2020, INA, I.P., IEFP, I.P., DGAEP, SGPCM). • Entidades do subsetor local. • Cidadãos jovens desempregados.

UO	Principais serviços	Partes interessadas
	<ul style="list-style-type: none"> Gestão do Programa de Estágios na Administração Local (PEPAL) e exercício das competências de Organismo Intermédio (OI) das Autoridades de Gestão 	
Divisão Jurídica (DJ)	<ul style="list-style-type: none"> Apóio jurídico ao SEALOT e interno Instrução dos processos de expropriação, reversão e constituição de servidão administrativa Realização de reuniões de coordenação jurídica (CCDR, I.P., IGF, DGAL, DR) Monitorizar a execução do Plano de Compras com alerta periódico sobre desvios Instrução dos procedimentos de contratação pública e validação dos ajustes diretos simplificados Assegurar a publicação no jornal oficial de todos os atos, contratos e regulamentos, verificando-os Elaborar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, dinamizar a sua disseminação interna, monitorizar a sua aplicação e atualização periódica, elaborar os relatórios intercalares e anuais. Assegurar o tratamento das denúncias recebidas e elaborar o respetivo relatório anual 	<ul style="list-style-type: none"> Membro do Governo responsável pela área da administração local. UO da Direção-Geral Entidades do subsetor local. Entidades da Administração Pública (INE, I.P., IGF, Tribunal de Contas, DGAEP, CCDR, I.P., SGPCM, eSPap, JurisApp.)
Divisão Orçamental e Financeira (DOF)	<ul style="list-style-type: none"> Preparar o projeto de orçamento do serviço e colaborar na elaboração da proposta de Lei do Orçamento do Estado Assegurar a gestão orçamental, incluindo propostas de alteração orçamental, e o controlo da respetiva execução com reporte periódico Proceder às transferências de fundos para as autarquias locais e entidades intermunicipais e no âmbito da cooperação técnica e financeira, dos auxílios financeiros e do Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva Assegurar as funções inerentes ao movimento das receitas e das despesas e respetivos registos contabilísticos obrigatórios Gestão do cadastro, processamento e pagamento das remunerações aos eleitos locais das freguesias Pagamento das remunerações dos trabalhadores Reportes legais obrigatórios junto das entidades de supervisão, coordenação e controlo, e envio de comprovativos e outra documentação necessária às entidades do subsetor local e fornecedores Inventariação do património e funções de economato e apropriação Organizar o plano anual de compras, em cronograma alinhado com a proposta de orçamento, coordenando os contributos das UO que informam as necessidades Instruir os processos de contratação pública por ajuste direto simplificado Gestão do expediente 	<ul style="list-style-type: none"> Membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração local, das finanças e da administração pública. Entidades do subsetor local. Eleitos locais das freguesias. Entidades da administração pública (INE, I.P., IGF, Tribunal de Contas, SGPCM, UNILEO, ATA, eSPap, DGO, DGAEP, INA, I.P.) UO da Direção-Geral

VI. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E OPERACIONAIS

A Direção-Geral prossegue os objetivos estratégicos consagrados no seu QUAR 2024, cuja concretização se consubstancia em objetivos operacionais, bem como nos seus indicadores de medida e respetivas metas. Os objetivos operacionais da DGAL, porém, não se esgotam naqueles, considerando-se outros relacionados com atividades planeadas que, não sendo de somenos importância, conjugam várias tarefas correntes da organização.

Figura 11. Objetivos estratégicos

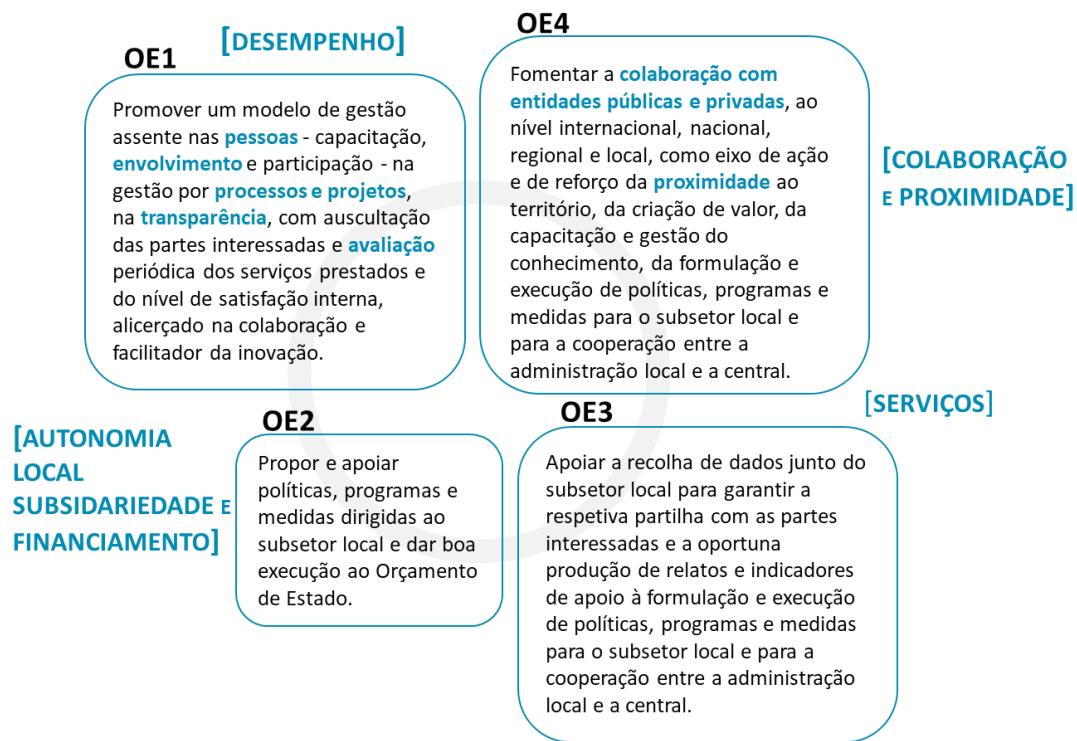
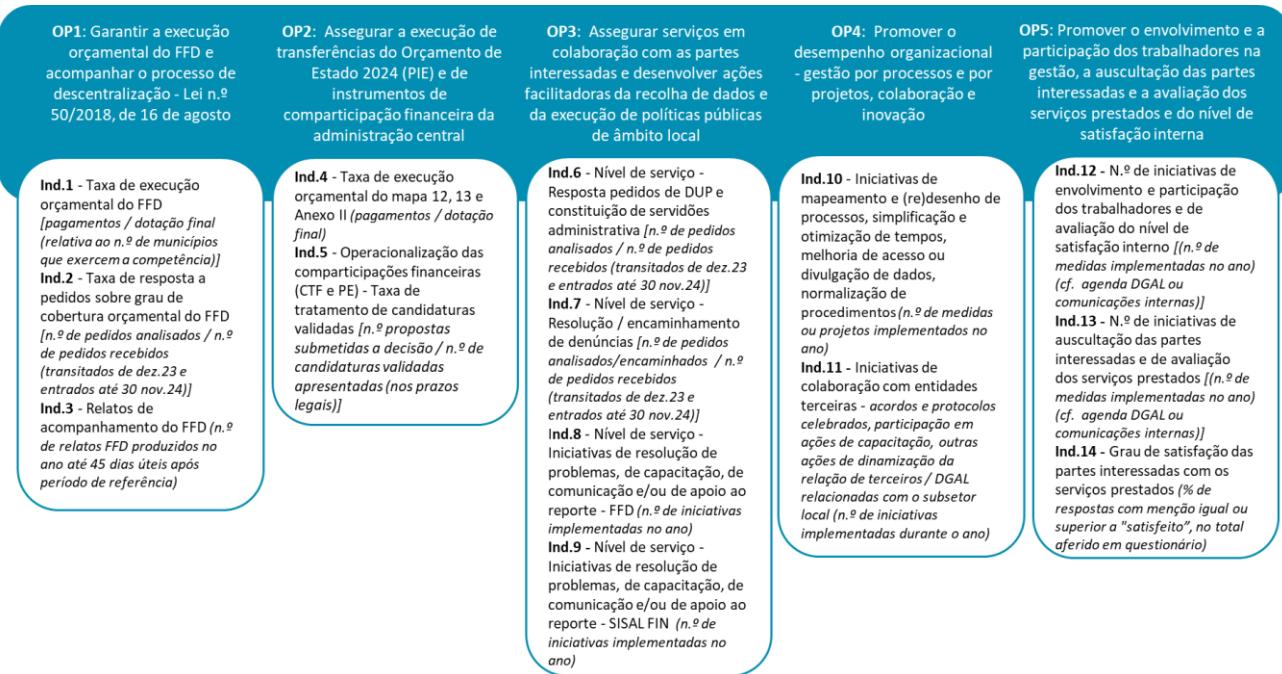


Figura 12. Objetivos operacionais e indicadores



VI.1. OBJETIVOS OPERACIONAIS, INDICADORES E METAS DO QUAR 2024

Quadro 2. Objetivos operacionais de eficácia

		Eficácia		Ponderação: 40%			
Objetivos operacionais		Indicadores		Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso
OP1	Garantir a execução orçamental do FFD e acompanhar o processo de descentralização - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.	Ind. 1	Taxa de execução orçamental do FFD [pagamentos / dotação final (relativa ao n.º de municípios que exercem a competência)]	95%	5%	100%	50%
		Ind. 2	Taxa de resposta a pedidos sobre grau de cobertura orçamental do FFD [n.º de pedidos analisados / n.º de pedidos recebidos (transitados de dez.23 e entrados até 30 nov.24)]	65%	5%	88%	25%
		Ind. 3	Relatos de acompanhamento do FFD (n.º de relatos FFD produzidos no ano até 45 dias úteis após período de referência)	2	1	4	25%
OP2	Assegurar a execução de transferências do Orçamento de Estado 2024 (PIE) e de instrumentos de comparticipação financeira da administração central.	Ind. 4	Taxa de execução orçamental do mapa 12, 13 e do Anexo II (pagamentos / dotação final)	95%	5%	100%	65%
		Ind. 5	Operacionalização das comparticipações financeiras (CTF e PE) – Taxa de tratamento de candidaturas validadas [n.º propostas submetidas a decisão / n.º de candidaturas validadas apresentadas (nos prazos legais)]	95%	5%	100%	35%

Quadro 3. Objetivos operacionais de eficiência

		Eficiência		Ponderação: 40%			
Objetivos operacionais		Indicadores		Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso
OP3	Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	Ind. 6	Nível de serviço - Resposta pedidos de DUP e constituição de servidões administrativa [n.º de pedidos analisados / n.º de pedidos recebidos (transitados de dez.23 e entrados até 30 nov.24)]	70%	5%	94%	25%
		Ind. 7	Nível de serviço - Resolução / encaminhamento de denúncias [n.º de pedidos analisados/encaminhados / n.º de pedidos recebidos (transitados de dez.23 e entrados até 30 nov.24)]	70%	5%	94%	15%
		Ind. 8	Nível de serviço - Iniciativas de resolução de problemas, de capacitação, de comunicação e/ou de apoio ao reporte - FFD (n.º de iniciativas implementadas no ano)	10	2	15	30%
		Ind. 9	Nível de serviço - Iniciativas de resolução de problemas, de capacitação, de comunicação e/ou de apoio ao reporte - SISAL FIN (n.º de iniciativas implementadas no ano)	10	2	15	30%
OP4	Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	Ind. 10	Iniciativas de mapeamento e (re)desenho de processos, simplificação e otimização de tempos, melhoria de acesso ou divulgação de dados, normalização de procedimentos (n.º de medidas ou projetos implementados no ano)	4	1	6	50%
		Ind. 11	Iniciativas de colaboração com entidades terceiras - acordos e protocolos celebrados, participação em ações de capacitação, outras ações de dinamização da relação de terceiros / DGAL relacionadas com o subsetor local (n.º de iniciativas implementadas durante o ano)	4	1	6	50%

Quadro 4. Objetivo operacional de qualidade

		Qualidade		Ponderação: 20%			
Objetivos operacionais		Indicadores		Meta 2024	Tolerância	Valor Crítico	Peso
OP5	Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	Ind. 12	N.º de iniciativas de envolvimento e participação dos trabalhadores e de avaliação do nível de satisfação interno [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. agenda DGAL ou comunicações internas)]	4	1	6	35%
		Ind. 13	N.º de iniciativas de auscultação das partes interessadas e de avaliação dos serviços prestados [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. agenda DGAL ou comunicações internas)]	4	1	6	35%
		Ind. 14	Grau de satisfação das partes interessadas com os serviços prestados (% de respostas com menção igual ou superior a "satisfeito", no total aferido em questionário)	68%	5%	91%	30%

VI.2. OBJETIVOS OPERACIONAIS POR UNIDADE ORGÂNICA

VI.2.1. DEPARTAMENTO PARA A COOPERAÇÃO E ASSUNTOS FINANCEIROS

Quadro 5. DCAF: objetivos operacionais

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
OP1.QUAR Garantir a execução orçamental do FFD e acompanhar o processo de descentralização – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.	Ind. 1 QUAR – Taxa de execução orçamental do FFD [pagamentos / dotação final (relativa ao n.º de municípios que exercem a competência)]	95%

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
OP2. QUAR Assegurar a execução de transferências do Orçamento de Estado 2024 (PIE) e de instrumentos de comparticipação financeira da administração central.	Ind. 2 QUAR – Taxa de resposta a pedidos sobre grau de cobertura orçamental do FFD [n.º de pedidos analisados / n.º de pedidos recebidos (transitados de dez.23 e entrados até 31 out.24)]	65%
	Ind. 3 QUAR – Relatos de acompanhamento do FFD (n.º de relatos FFD produzidos no ano até 45 dias úteis após período de referência)	2
OP3. QUAR Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	Ind. 4 QUAR – Taxa de execução orçamental do mapa 12, 13 e do Anexo II (pagamentos / dotação final)	95%
	Ind. 5 QUAR – Operacionalização das comparticipações financeiras (CTF e PE) – Taxa de tratamento de candidaturas validadas [n.º propostas submetidas a decisão / n.º de candidaturas validadas apresentadas (nos prazos legais)]	95%
OP4. QUAR Promover o desempenho organizacional – gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	Ind. 8 QUAR – Nível de serviço – Iniciativas de resolução de problemas, de capacitação, de comunicação e/ou de apoio ao reporte – FFD (n.º de iniciativas implementadas no ano)	10
	Ind. 9 QUAR – Nível de serviço – Iniciativas de resolução de problemas, de capacitação, de comunicação e/ou de apoio ao reporte – SISAL FIN (n.º de iniciativas implementadas no ano)	10
OP5. QUAR Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	Ind. 10 QUAR – Iniciativas de mapeamento e (re)desenho de processos, simplificação e otimização de tempos, melhoria de acesso ou divulgação de dados, normalização de procedimentos (n.º de medidas ou projetos implementados no ano)	4
	Ind. 11 QUAR – Iniciativas de colaboração com entidades terceiras – acordos e protocolos celebrados, participação em ações de capacitação, outras ações de dinamização da relação de terceiros / DGAL relacionadas com o subsetor local (n.º de iniciativas implementadas durante o ano)	4
	Ind. 12 QUAR – N.º de iniciativas de envolvimento e participação dos trabalhadores e de avaliação do nível de satisfação interno [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. Agenda DGAL ou comunicações internas)]	4

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
	Ind. 13 QUAR – N.º de iniciativas de auscultação das partes interessadas e de avaliação dos serviços prestados [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. Agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 14 QUAR – Grau de satisfação das partes interessadas com os serviços prestados (% de respostas com menção igual ou superior a “satisffeito”, no total aferido em questionário)	68%

VI.2.2. DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, COMUNICAÇÃO E ENTIDADES AUTÁRQUICAS

Quadro 6. DECEA: objetivos operacionais

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
OP1. QUAR Garantir a execução orçamental do FFD e Acompanhar o processo de descentralização – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.	Ind. 3 QUAR – Relatos de acompanhamento do FFD (n.º de relatos FFD produzidos no ano até 45 dias úteis após período de referência)	2
OP4. QUAR Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	Ind. 10 QUAR – Iniciativas de mapeamento e (re)desenho de processos, simplificação e otimização de tempos, melhoria de acesso ou divulgação de dados, normalização de procedimentos (n.º de medidas ou projetos implementados no ano)	4
	Ind. 11 QUAR – Iniciativas de colaboração com entidades terceiras - acordos e protocolos celebrados, participação em ações de capacitação, outras ações de dinamização da relação de terceiros / DGAL relacionadas com o subsetor local (n.º de iniciativas implementadas durante o ano)	4
OP5. QUAR Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	Ind. 12 QUAR – N.º de iniciativas de envolvimento e participação dos trabalhadores e de avaliação do nível de satisfação interno [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. agenda DGAL ou comunicações internas)]	4

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
	Ind. 13 QUAR – N.º de iniciativas de auscultação das partes interessadas e de avaliação dos serviços prestados [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 14 QUAR – Grau de satisfação das partes interessadas com os serviços prestados (% de respostas com menção igual ou superior a "satisféito", no total aferido em questionário)	68%
Op1. OUTROS Elaborar o relatório dos recursos humanos dos municípios e dos serviços municipalizados.	Ind. 1 OUTROS – Nº de relatórios trimestrais, até 20 dias seguidos após o termo do prazo de reporte pelas entidades.	3
Op2. OUTROS Monitorizar a aplicação do SIADAP 2019-2020 pelos municípios	Ind. 2 OUTROS – Data da apresentação de relatório	até 19 de agosto
Op3. OUTROS SIOE+ - Executar o Protocolo de Colaboração celebrado com a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP)	Ind.3 OUTROS - % de execução das etapas do projeto a acordar no âmbito do protocolo	[75% - 80%]

VI.2.3. DIVISÃO ORÇAMENTAL E FINANCEIRA

Quadro 7. DOF: objetivos operacionais

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
OP1. QUAR Garantir a execução orçamental do FFD e Acompanhar o processo de descentralização – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.	Ind. 1 QUAR – Taxa de execução orçamental do FFD [pagamentos / dotação final (relativa ao n.º de municípios que exercem a competência)]	95%
OP2. QUAR Assegurar a execução de transferências do Orçamento de Estado 2024 (PIE) e de instrumentos de comparticipação financeira da administração central.	Ind. 4 QUAR – Taxa de execução orçamental do mapa 12, 13 e do Anexo II (pagamentos / dotação final)	95%

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
OP4. QUAR Promover o desempenho organizacional – gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	Ind. 10 QUAR – Iniciativas de mapeamento e (re)desenho de processos, simplificação e otimização de tempos, melhoria de acesso ou divulgação de dados, normalização de procedimentos (n.º de medidas ou projetos implementados no ano)	4
	Ind. 11 QUAR – Iniciativas de colaboração com entidades terceiras – acordos e protocolos celebrados, participação em ações de capacitação, outras ações de dinamização da relação de terceiros / DGAL relacionadas com o subsetor local (n.º de iniciativas implementadas durante o ano)	4
OP5. QUAR Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	Ind. 12 QUAR – N.º de iniciativas de envolvimento e participação dos trabalhadores e de avaliação do nível de satisfação interno [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. Agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 13 QUAR – N.º de iniciativas de auscultação das partes interessadas e de avaliação dos serviços prestados [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. Agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 14 QUAR – Grau de satisfação das partes interessadas com os serviços prestados (% de respostas com menção igual ou superior a “satisféito”, no total aferido em questionário)	68%
Op4. OUTROS Entregar a proposta de orçamento e contas de gerência da responsabilidade da DGAL.	Ind. 4 OUTROS – Data de Submissão da proposta do orçamento da DGAL no Sistema SOE da DGO	prazo fixado pela circular da DGO
	Ind. 5 OUTROS – Data de submissão das contas de gerência da responsabilidade DGAL no sistema Econtas do Tribunal de Contas	prazo fixado pela circular da DGO
Op5. OUTROS Elaborar relatório de execução orçamental.	Ind. 6 OUTROS – Número de relatórios de execução orçamental elaborados	3

VI.2.4. DIVISÃO JURÍDICA

Quadro 8. DJ: objetivos operacionais

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
OP3. QUAR Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	Ind. 6 QUAR – Nível de serviço - Resposta pedidos de DUP e constituição de servidores administrativa [n.º de pedidos analisados / n.º de pedidos recebidos (transitados de dez.23 e entrados até 30 nov.24)]	70%
	Ind. 7 QUAR – Nível de serviço - Resolução / encaminhamento de denúncias [n.º de pedidos analisados/encaminhados / n.º de pedidos recebidos (transitados de dez.23 e entrados até 30 nov.24)]	70%
OP4. QUAR Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	Ind. 10 QUAR – Iniciativas de mapeamento e (re)desenho de processos, simplificação e otimização de tempos, melhoria de acesso ou divulgação de dados, normalização de procedimentos (n.º de medidas ou projetos implementados no ano)	4
	Ind. 11 QUAR – Iniciativas de colaboração com entidades terceiras - acordos e protocolos celebrados, participação em ações de capacitação, outras ações de dinamização da relação de terceiros / DGAL relacionadas com o subsetor local (n.º de iniciativas implementadas durante o ano)	4
OP5. QUAR Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	Ind. 12 QUAR – N.º de iniciativas de envolvimento e participação dos trabalhadores e de avaliação do nível de satisfação interno [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 13 QUAR – N.º de iniciativas de auscultação das partes interessadas e de avaliação dos serviços prestados [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 14 QUAR – Grau de satisfação das partes interessadas com os serviços prestados (% de respostas com menção igual ou superior a "satisféito", no total aferido em questionário)	68%

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
Op6. OUTROS Assegurar o apoio jurídico ao membro do Governo responsável pela administração local.	Ind. 7 OUTROS – N.º médio de dias úteis gastos para elaborar ofício a solicitar elementos após 1.ª verificação no âmbito dos processos de expropriação e de servidão administrativa	30 dias úteis
	Ind.8 OUTROS - N.º médio de dias úteis para elaboração de resposta a solicitações do Gabinete SEALOT	15 dias úteis
Op7. OUTROS Assegurar respostas a pedidos de esclarecimento de entidades externas	Ind. 9 OUTROS – N.º médio de dias úteis para elaborar resposta a pedidos de esclarecimento	15 dias úteis
Op8. OUTROS Assegurar a instrução dos procedimentos de contratação pública	Ind. 10 OUTROS – N.º médio de dias úteis para elaborar as peças dos procedimentos aquisitivos de bens e serviços após a receção de todos os elementos necessários	10 dias úteis

VI.2.5. DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INSTALAÇÕES

Quadro 9. DISII: objetivos operacionais

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
OP3. QUAR Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	Ind. 8 QUAR – Nível de serviço - Iniciativas de resolução de problemas, de capacitação, de comunicação e/ou de apoio ao reporte - FFD (n.º de iniciativas implementadas no ano)	10
	Ind. 9 QUAR – Nível de serviço - Iniciativas de resolução de problemas, de capacitação, de comunicação e/ou de apoio ao reporte - SISAL FIN (n.º de iniciativas implementadas no ano)	10
OP4. QUAR Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	Ind. 10 QUAR – Iniciativas de mapeamento e (re)desenho de processos, simplificação e otimização de tempos, melhoria de acesso ou divulgação de dados, normalização de procedimentos (n.º de medidas ou projetos implementados no ano)	4

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
	Ind.11 QUAR – Iniciativas de colaboração com entidades terceiras - acordos e protocolos celebrados, participação em ações de capacitação, outras ações de dinamização da relação de terceiros / DGAL relacionadas com o subsetor local (n.º de iniciativas implementadas durante o ano)	4
OP5. QUAR Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	Ind. 12 QUAR - N.º de iniciativas de envolvimento e participação dos trabalhadores e de avaliação do nível de satisfação interno [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 13 QUAR - N.º de iniciativas de auscultação das partes interessadas e de avaliação dos serviços prestados [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 14 QUAR - Grau de satisfação das partes interessadas com os serviços prestados (% de respostas com menção igual ou superior a "satisféito", no total aferido em questionário)	68%
Op9. OUTROS Continuar o processo de deslocalização do <i>datacenter</i> da DGAL para a RNSI.	Ind. 11 OUTROS – Conclusão da migração do Portal Autárquico (website) no âmbito do processo de deslocalização do <i>datacenter</i> da DGAL para a RNSI (data de conclusão da migração)	até 31/08/2024
Op10. OUTROS Manter as aplicações internas da DGAL.	Ind. 12 OUTROS – N.º de alterações/correções aplicacionais	15
Op11 OUTROS Adjudicar o processo de contratação de bolsa de horas para manutenção corretiva e evolutiva do SISAL.	Ind. 13 OUTROS – Adjudicação do processo de contratação de bolsa de horas para manutenção corretiva e evolutiva do SISAL (Concretização do contrato)	até 30/06/2024
Op12. OUTROS Desenvolver um Sistema de <i>Ticketing</i> para pedidos de apoio externos.	Ind. 14 OUTROS – Implementação do Sistema de <i>Ticketing</i> (concretização da implementação)	até 30/06/2024

VI.2.6. DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA

Quadro 10. DRF: objetivos operacionais

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
OP3. QUAR Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	Ind. 9 QUAR – Nível de serviço - Iniciativas de resolução de problemas, de capacitação, de comunicação e/ou de apoio ao reporte - SISAL FIN (n.º de iniciativas implementadas no ano)	10
OP4. QUAR Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	Ind. 10 QUAR – Iniciativas de mapeamento e (re)desenho de processos, simplificação e otimização de tempos, melhoria de acesso ou divulgação de dados, normalização de procedimentos (n.º de medidas ou projetos implementados no ano)	4
OP5. QUAR Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	Ind. 11 QUAR – Iniciativas de colaboração com entidades terceiras - acordos e protocolos celebrados, participação em ações de capacitação, outras ações de dinamização da relação de terceiros / DGAL relacionadas com o subsetor local (n.º de iniciativas implementadas durante o ano)	4
	Ind. 12 QUAR – N.º de iniciativas de envolvimento e participação dos trabalhadores e de avaliação do nível de satisfação interno [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 13 QUAR – N.º de iniciativas de auscultação das partes interessadas e de avaliação dos serviços prestados [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 14 QUAR – Grau de satisfação das partes interessadas com os serviços prestados (% de respostas com menção igual ou superior a "satisféito", no total aferido em questionário)	68%
Op13. OUTROS Acompanhar a situação financeira das autarquias locais - Monitorização do endividamento municipal.	Ind. 15 OUTROS – Acompanhamento trimestral (4Tn-1 e 3Tn) realizado até 30 dias após o termo do prazo fixado como limite para a receção da informação	30 dias
	Ind.16 OUTROS – Prazo de entrega Relatório anual referente ao ano n-1 sobre dívida total	15 de novembro

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
Op14. OUTROS Acompanhar a situação financeira das autarquias locais - Monitorização do Prazo Médio de Pagamento.	Ind. 17 OUTROS – Data de apuramento do PMP registado por cada município no final do 4Tn-1, no âmbito da legislação em vigor	29 de abril
	Ind. 18 OUTROS – Prazo de apuramento dos municípios que tenham registado um PMP superior a 90 dias no final do 2Tn, no âmbito da legislação em vigor	27 de setembro
Op15. OUTROS Acompanhar a execução dos contratos PPP e concessões municipais.	Ind. 19 OUTROS – Elaboração dos relatórios trimestrais até 7 dias após o termo do prazo fixado como limite para a receção da informação	7 dias
	Ind. 20 OUTROS – Data de entrega do Relatório anual	29 de março

VI.2.7. DIVISÃO DE PESSOAS, PROJETOS E COMUNICAÇÃO

Quadro 11. DDPC: objetivos operacionais

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
OP4. QUAR Promover o desempenho organizacional – gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	Ind. 10 QUAR – Iniciativas de mapeamento e (re)desenho de processos, simplificação e otimização de tempos, melhoria de acesso ou divulgação de dados, normalização de procedimentos (n.º de medidas ou projetos implementados no ano)	4
	Ind. 11 QUAR – Iniciativas de colaboração com entidades terceiras – acordos e protocolos celebrados, participação em ações de capacitação, outras ações de dinamização da relação de terceiros / DGAL relacionadas com o subsetor local (n.º de iniciativas implementadas durante o ano)	4
OP5. QUAR Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	Ind. 12 QUAR – N.º de iniciativas de envolvimento e participação dos trabalhadores e de avaliação do nível de satisfação interno [(n.º de medidas implementadas no ano)]	4

Objetivos operacionais	Indicadores	Metas
	Ind. 13 QUAR – N.º de iniciativas de auscultação das partes interessadas e de avaliação dos serviços prestados [(n.º de medidas implementadas no ano) (cf. Agenda DGAL ou comunicações internas)]	4
	Ind. 14 QUAR – Grau de satisfação das partes interessadas com os serviços prestados (% de respostas com menção igual ou superior a “satisféito”, no total aferido em questionário)	68%
Op16. OUTROS Garantir o cumprimento das competências delegadas como OI dos PO Regionais (POR Norte, POR Centro, POR Lisboa, POR Alentejo e POR Algarve) para a tipologia de operação “Programa de Estágios Profissionais na Administração local” (PEPAL).	Ind. 21 OUTROS - Taxa de propostas de decisão de candidaturas / pedidos de alteração realizadas no prazo definido (n.º de propostas de decisão emitidas no prazo definido / N.º total de propostas de decisão a emitir x 100)	95%
	Ind. 22 OUTROS – Número máximo de dias úteis para elaboração e envio ao PO respetivo do “Relatório da Verificação no Local”	15 dias úteis
Op17. OUTROS Elaborar o Plano Estratégico de Comunicação Interna da DGAL.	Ind. 23 OUTROS – Data de entrega do plano	31 março 2024
Op18. OUTROS Elaborar o Manual do SIADAP 3 da DGAL.	Ind. 24 OUTROS – Data de entrega do relatório	30 novembro 2024
Op5.19 OUTROS Elaborar os Cronograma de Instrumentos de Gestão e Cronograma de Atividades da DGAL.	Ind. 25 OUTROS – Data de entrega dos cronogramas	31 outubro 2024

VI.4. MATRIZES DE ALINHAMENTO DE OBJETIVOS

VI.4.1. DO QUAR

Quadro 12. QUAR: matriz de alinhamento de objetivos

QUAR	OBJETIVOS OPERACIONAIS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS				UNIDADES ORGÂNICAS RESPONSÁVEIS
		OE1	OE2	OE3	OE4	
QUAR	OP1. Garantir a execução orçamental do FFD e acompanhar o processo de descentralização - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.	Promover um modelo de gestão assente nas pessoas - capacitação, envolvimento e participação - na gestão por processos e projetos, na transparência, com auscultação das partes interessadas e avaliação periódica dos serviços prestados e do nível de satisfação interna, alicerçado na colaboração e facilitador da inovação.	Propor e apoiar políticas, programas e medidas dirigidas ao subsetor local e dar boa execução ao Orçamento de Estado.	Apoiar a recolha de dados junto do subsetor local para garantir a respetiva partilha com as partes interessadas e a oportuna produção de relatos e indicadores de apoio à formulação e execução de políticas, programas e medidas para o subsetor local e para a cooperação entre a administração local e a central.	Fomentar a colaboração com entidades públicas e privadas, ao nível internacional, nacional, regional e local, como eixo de ação e de reforço da proximidade ao território, da criação de valor, da capacitação e gestão do conhecimento, da formulação e execução de políticas, programas e medidas para o subsetor local e para a cooperação entre a administração local e a central.	X DCAF / DOF / DECEA
	OP2. Assegurar a execução de transferências do Orçamento de Estado 2024 (PIE) e de instrumentos de comparticipação financeira da administração central.		X	X		X DCAF / DOF
	OP3. Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	X	X	X	X	X DJ / DCAF / DISII / DRF / UATP
	OP4. Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	X	X	X	X	X DCAF / DECEA / DISII / DJ / DOF / DRF / DPPC / UATP
	OP5. Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	X	X	X	X	X DCAF / DECEA / DISII / DJ / DOF / DRF / DPPC / UATP

VI.4.2. POR UNIDADE ORGÂNICA

Quadro 13. Matriz de alinhamento de objetivos por unidade orgânica

QUAR OUTROS	Unidade orgânica	OBJETIVOS OPERACIONAIS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS			
			OE1	OE2	OE3	OE4
DCAF	OP1.Q	Garantir a execução orçamental do FFD e acompanhar o processo de descentralização - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.		X	X	X
		Assegurar a execução de transferências do Orçamento de Estado 2024 (PIE) e de instrumentos de comparticipação financeira da administração central.		X	X	
		Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	X	X	X	X
		Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	X	X	X	X
		Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes	X	X	X	X

QUAR OUTROS	Unidade orgânica	OBJETIVOS OPERACIONAIS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS			
			OE1	OE2	OE3	OE4
		interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	Promover um modelo de gestão assente nas pessoas - capacitação, envolvimento e participação - na gestão por processos e projetos, na transparéncia, com auscultação das partes interessadas e avaliação periódica dos serviços prestados e do nível de satisfação interna, alicerçado na colaboração e facilitador da inovação.	Propor e apoiar políticas, programas e medidas dirigidas ao subsetor local e dar boa execução ao Orçamento de Estado.	Apoiar a recolha de dados junto do subsetor local para garantir a respetiva partilha com as partes interessadas e a oportunidade de produção de relatos e indicadores de apoio à formulação e execução de políticas, programas e medidas para o subsetor local e para a cooperação entre a administração local e a central.	Fomentar a colaboração com entidades públicas e privadas, ao nível internacional, nacional, regional e local, como eixo de ação e de reforço da proximidade ao território, da criação de valor, da capacitação e gestão do conhecimento, da formulação e execução de políticas, programas e medidas para o subsetor local e para a cooperação entre a administração local e a central.
OP1.Q	OP1.Q	Garantir a execução orçamental do FFD e Acompanhar o processo de descentralização - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.		X	X	X
OP4.Q	OP5.Q	Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	X	X	X	X
Op1.0	DECEA	Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	X	X	X	X
Op2.0		Elaborar o relatório dos recursos humanos dos municípios e dos serviços municipalizados.			X	X
		Monitorizar a aplicação do SIADAP 2019-2020 pelos municípios			X	X

QUAR OUTROS	Unidade orgânica	OBJETIVOS OPERACIONAIS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS			
			OE1	OE2	OE3	OE4
Op3.0		Promover um modelo de gestão assente nas pessoas - capacitação, envolvimento e participação - na gestão por processos e projetos, na transparéncia, com auscultação das partes interessadas e avaliação periódica dos serviços prestados e do nível de satisfação interna, alicerçado na colaboração e facilitador da inovação.				
Op1.Q		SIOE+ - Executar o Protocolo de Colaboração celebrado com a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público			X	X
Op2.Q		Garantir a execução orçamental do FFD e acompanhar o processo de descentralização - Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.		X	X	X
DOF		Assegurar a execução de transferências do Orçamento de Estado 2024 (PIE) e de instrumentos de comparticipação financeira da administração central.		X	X	
Op3.Q		Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	X	X	X	X
Op4.Q		Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	X	X	X	X
Op5.Q		Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	X	X	X	X
Op4.0		Entregar a proposta de orçamento e contas de gerência da responsabilidade da DGAL.	X	X		

QUAR OUTROS	Unidade orgânica	OBJETIVOS OPERACIONAIS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS			
			OE1	OE2	OE3	OE4
Op5.0		Promover um modelo de gestão assente nas pessoas - capacitação, envolvimento e participação - na gestão por processos e projetos, na transparência, com auscultação das partes interessadas e avaliação periódica dos serviços prestados e do nível de satisfação interna, alicerçado na colaboração e facilitador da inovação.	OE1	OE2	OE3	OE4
Op3.Q		Elaborar relatório de execução orçamental.	X	X		
Op4.Q	DJ	Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	X	X	X	X
Op5.Q		Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	X	X	X	X
		Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	X	X	X	X

QUAR OUTROS	Unidade orgânica	OBJETIVOS OPERACIONAIS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS			
			OE1	OE2	OE3	OE4
Op6.0	Op7.0	Assegurar o apoio jurídico ao membro do Governo responsável pela administração local		X	X	X
		Assegurar respostas a pedidos de esclarecimento de entidades externas		X	X	X
		Assegurar a instrução dos procedimentos de contratação pública.	X	X		
Op8.0	Op3.Q	Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	X	X	X	X
		Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	X	X	X	X
		Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	X	X	X	X
		Continuar o processo de deslocalização do <i>datacenter</i> da DGAL para a RNSI.		X	X	X
Op9.0	Op5.Q	Op4.Q	Op3.Q			
DISII						

OP5.Q	OP4.Q	OP3.Q	OP12.0	OP11.0	OP10.0	QUAR OUTROS	Unidade orgânica	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS				
								OE1	OE2	OE3	OE4	
								Promover um modelo de gestão assente nas pessoas - capacitação, envolvimento e participação - na gestão por processos e projetos, na transparência, com auscultação das partes interessadas e avaliação periódica dos serviços prestados e do nível de satisfação interna, alicerçado na colaboração e facilitador da inovação.	Propor e apoiar políticas, programas e medidas dirigidas ao subsetor local e dar boa execução ao Orçamento de Estado.	Apoiar a recolha de dados junto do subsetor local para garantir a respetiva partilha com as partes interessadas e a oportunidade de produção de relatos e indicadores de apoio à formulação e execução de políticas, programas e medidas para o subsetor local e para a cooperação entre a administração local e a central.	Fomentar a colaboração com entidades públicas e privadas, ao nível internacional, nacional, regional e local, como eixo de ação e de reforço da proximidade ao território, da criação de valor, da capacitação e gestão do conhecimento, da formulação e execução de políticas, programas e medidas para o subsetor local e para a cooperação entre a administração local e a central.	
								Manter as aplicações internas da DGAL.	X	X	X	X
								Adjudicar o processo de contratação de bolsa de horas para manutenção corretiva e evolutiva do SISAL.		X	X	X
								Desenvolver um sistema de <i>Ticketing</i> para pedidos de apoio externos.			X	X
								Assegurar serviços em colaboração com as partes interessadas e desenvolver ações facilitadoras da recolha de dados e da execução de políticas públicas de âmbito local.	X	X	X	X
								Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	X	X	X	X
								Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	X	X	X	X

QUAR OUTROS	Unidade orgânica	OBJETIVOS OPERACIONAIS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS			
			OE1 Promover um modelo de gestão assente nas pessoas - capacitação, envolvimento e participação - na gestão por processos e projetos, na transparência, com auscultação das partes interessadas e avaliação periódica dos serviços prestados e do nível de satisfação interna, alicerçado na colaboração e facilitador da inovação.	OE2 Propor e apoiar políticas, programas e medidas dirigidas ao subsetor local e dar boa execução ao Orçamento de Estado.	OE3 Apoiar a recolha de dados junto do subsetor local para garantir a respetiva partilha com as partes interessadas e a oportuna produção de relatos e indicadores de apoio à formulação e execução de políticas, programas e medidas para o subsetor local e para a cooperação entre a administração local e a central.	OE4 Fomentar a colaboração com entidades públicas e privadas, ao nível internacional, nacional, regional e local, como eixo de ação e de reforço da proximidade ao território, da criação de valor, da capacitação e gestão do conhecimento, da formulação e execução de políticas, programas e medidas para o subsetor local e para a cooperação entre a administração local e a central.
Op13.0 Op14.0 Op15.0	DPPC	Acompanhar a situação financeira das autarquias locais - Monitorização do endividamento municipal.		X	X	X
		Acompanhar a situação financeira das autarquias locais - Monitorização do PMP.		X	X	X
		Acompanhar a execução dos contratos PPP e concessões municipais.		X	X	X
OP5.Q OP4.Q	DPPC	Promover o desempenho organizacional - gestão por processos e por projetos, colaboração e inovação.	X	X	X	X
		Promover o envolvimento e a participação dos trabalhadores na gestão, a auscultação das partes interessadas e a avaliação dos serviços prestados e do nível de satisfação interna.	X	X	X	X

QUAR OUTROS	Unidade orgânica	OBJETIVOS OPERACIONAIS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS			
			OE1	OE2	OE3	OE4
		Promover um modelo de gestão assente nas pessoas - capacitação, envolvimento e participação - na gestão por processos e projetos, na transparência, com auscultação das partes interessadas e avaliação periódica dos serviços prestados e do nível de satisfação interna, alicerçado na colaboração e facilitador da inovação.			Apoiar a recolha de dados junto do subsetor local para garantir a respetiva partilha com as partes interessadas e a oportuna produção de relatos e indicadores de apoio à formulação e execução de políticas, programas e medidas para o subsetor local e para a cooperação entre a administração local e a central.	Fomentar a colaboração com entidades públicas e privadas, ao nível internacional, nacional, regional e local, como eixo de ação e de reforço da proximidade ao território, da criação de valor, da capacitação e gestão do conhecimento, da formulação e execução de políticas, programas e medidas para o subsetor local e para a cooperação entre a administração local e a central.
Op16.0		Garantir o cumprimento das competências delegadas como OI dos PO Regionais (POR Norte, POR Centro, POR Lisboa, POR Alentejo e POR Algarve) para a tipologia de operação “Programa de Estágios Profissionais na Administração local” (PEPAL).		X	X	X
Op17.0		Elaborar o Plano Estratégico de Comunicação Interna da DGAL.	X			X
Op18.0		Elaborar o Manual do SIADAP 3 da DGAL.	X			
Op19.0		Elaborar os Cronograma de Instrumentos de Gestão e Cronograma de Atividades da DGAL.	X			

VII. ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Quadro 14. Representação em conselhos e entidades da AP nacionais

Designação	Representante	
	Cargo do representante	Entidade representada
Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações, I.P. [Decreto-Lei n.º 131/2012, de 25 de junho, <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 9.º]	Diretora-Geral	DGAL
Conselho Nacional de Bombeiros (conselho consultivo da ANEPC) [Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, <i>c</i>) do n.º 3 do artigo 19.º]	Diretora-Geral	DGAL
Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) [Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29 de junho, <i>viii</i>) da <i>a</i>) do n.º 5 do art.º 10.º]	Diretora de Departamento	DGAL
Secção Permanente de Estatísticas de Base Territorial (SPEBT) do Conselho Superior de Estatística (CSE) (Lei n.º 22/2008, de 13 de maio e 63.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, de 9 de fevereiro de 2022)	Diretora de Departamento	DGAL
Conselho Consultivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos [Lei n.º 10/2014, de 6 de março, <i>a</i>) do n.º 5 do art.º 35.º]	Diretora-Geral	DGAL
Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos [Lei n.º 10/2014, de 6 de março, <i>a</i>) do n.º 3 do art.º 37.º]	Diretora-Geral	DGAL
Conselho de Coordenação Financeira [Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, <i>f</i>) do n.º 2 do art.º 12.º]	Diretora-Geral	DGAL
Conselho Nacional de Segurança Rodoviária (CNSR) [RCM n.º 85/2017, de 20 de abril, <i>a</i>) do n.º 3]	Diretora-Geral	DGAL
Conselho de Acompanhamento da Certificação [Portaria n.º 851/2010, de 6 de setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 208/2013, de 26 de junho, <i>f</i>) do n.º 2 do art.º 18.º]	Diretora de Departamento	Membro do Governo responsável pela administração local
Conselho Geral da Formação Profissional (CGFP) [Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, <i>d</i>) do n.º 2 do art.º 26.º]	Diretora-Geral	DGAL
Entidade Nacional da Reserva Agrícola Nacional (EN-RAN) (Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, <i>h</i>) do art.º 31.º)	Chefe de Divisão	Membro do Governo responsável pela administração local

Quadro 15. Cooperação internacional - Conselho da Europa

Designação	Representante	
	Cargo	Entidade representada
Steering Committee on Democracy	Diretora-Geral e Diretora de Departamento	Estado Português

Quadro 16. Representação em comissões e grupos de trabalho

Designação	Representante		Coordenação
	Cargo/carreira	Função	
Grupo de Trabalho de apoio à aplicação do POCAL/SNC-AP (SATAPOCAL)	Diretora de Departamento	Coordenação	DGAL
Comissão do Domínio Público Marítimo (CDPM) da Autoridade marítima Nacional (Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, n.º 3 do art.º 6.º e Portaria n.º 752/87, de 2 de setembro, t) do n.º 4]	Técnica Superior	Representante da área governativa (AG) responsável pela admin. local	Autoridade Marítima Nacional
Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar (CNCDA) (Despacho n.º 14202-B/2016, de 25 de novembro, d) do n.º 6)	Diretora de Departamento	Representante da DGAL	Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral (GPP)
Grupo de trabalho para assessoria técnica à Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca (RCM n.º 80/2017, de 7 de junho, v) da b) do n.º 6)	Diretora de Departamento	Representante da DGAL	Representante dos Membros do Governo (MG) das áreas Ambiente e Agricultura
Sistema de Avaliação para a execução do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território	Diretora de Departamento	Representante da DGAL	Direção-Geral do Território
Grupo de Implementação, Monitorização e Avaliação da Estratégia Nacional para a Integração das pessoas em Situação de Sem-Abrigo 2017-2024 (ENIPSSA) e Núcleo Executivo (RCM n.º 107/2017, de 25 de julho, n.º 10)	Diretora de Departamento	Representante da DGAL	Instituto da Segurança Social
Grupo de Trabalho Áreas Urbanas de Génese Ilegal	Técnica Superior	Representante da DGAL	Comissão Nacional do Território
Grupo de Trabalho para o Acompanhamento da Revisão da Tipologia de Áreas Urbanas 2014 (GT Rev. TIPAU 2014)	Subdiretora-Geral	Representante da DGAL	INE, I.P.
Subgrupo PEPU da Comissão de Acompanhamento da Execução da Plataforma Eletrónica de Procedimentos Urbanísticos [Despacho n.º 12231/2023, de 30 de novembro, r) do n.º 7]	Subdiretora-Geral	Representante da DGAL	---
Comissão Nacional dos Contratos Locais de Segurança (RCM n.º 91/2023, de 9 de agosto, n.º 2)	Técnica superior	Representante da AG das autarquias locais	MG da área administração interna
Comissões no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária dos Municípios de Loulé, Aveiro, Vila do Conde, Alcobaça e Faro (Despacho n.º 7477/2023, de 18 de julho)	Subdiretora-Geral	Representante da AG da coesão territorial	MG das áreas Finanças, Coesão, Territorial e Pescas

Designação	Representante		Coordenação
	Cargo/carreira	Função	
Comissões de análise da transferência da propriedade e gestão de imóveis de habitação social que integram o parque habitacional da Administração direta e indireta do Estado para os órgãos dos municípios [Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro, a) do n.º 1 do art.º 8.º]	Subdiretora-Geral	Representante da AG da coesão territorial	MG das áreas Finanças, Coesão Territorial e Habitação
Comités de Acompanhamento dos PR do PT2030	Diretora-Geral	Representante da DGAL	MG da área Coesão Territorial
Comissão de Acompanhamento do Regime Escolar [Portaria n.º 37/2024, de 1 de fevereiro, g) do n.º 1 do art.º 14.º]	Diretora de Departamento	Representante da DGAL	GPP

VIII. RECURSOS DISPONÍVEIS

Para a prossecução das atividades consideram-se os recursos humanos, financeiros e tecnológicos, melhor caracterizados nos pontos seguintes, dado que a Direção-geral não tem imóveis próprios ou frota automóvel que mereça nota.

A Direção-Geral é uma entidade de pequena dimensão, que tem intentado reforçar o pilar das Pessoas – recrutar e reter talento, dado que tem ao serviço apenas 68% do seu mapa de pessoal.

Na componente dos recursos tecnológicos está previsto um esforço de renovação ao nível dos equipamentos e de manutenção corretiva e evolutiva das aplicações, sendo também necessário repensar as ferramentas e plataformas de comunicação e interação com as partes interessadas e entidades parceiras.

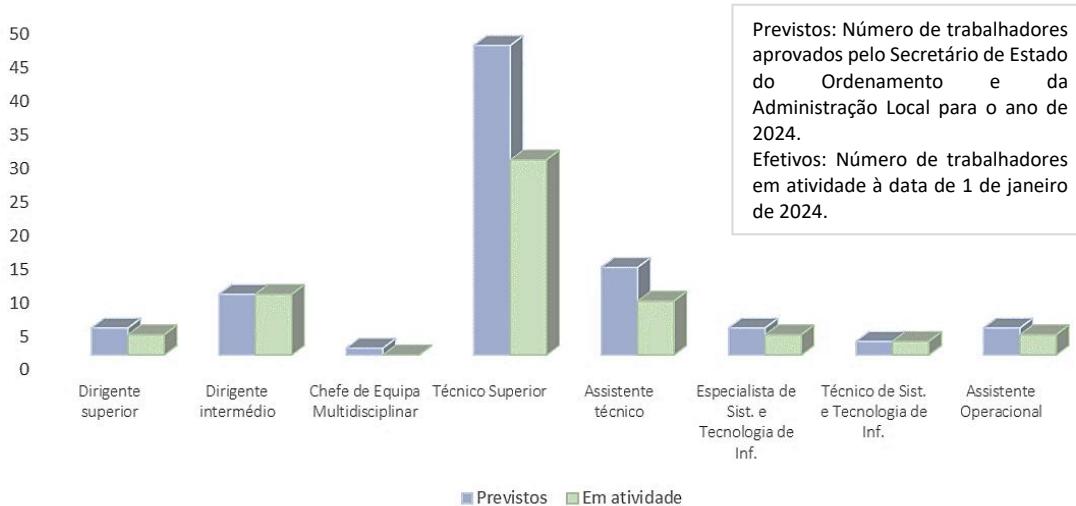
Os recursos financeiros previstos para o orçamento de atividades são cerca de 4,2 M€.

VIII.1. MAPA DE PESSOAL

O mapa de pessoal aprovado para o ano 2024 prevê 83 postos de trabalho, sendo que em 4 de janeiro de 2024, 14 trabalhadores se encontram a exercer funções noutras entidades e serviços da Administração Pública, dos quais 8 exercem cargos dirigentes, 2 se encontram em situação de mobilidade, 3 em cedência de interesse público, 1 a exercer funções em gabinete ministerial e 3 em licença sem remuneração (1 dos quais a exercer funções em organismo internacional). Para a execução

das atividades planeadas, em 1 de janeiro de 2024 prestavam serviço 57 trabalhadores, distribuídos pelos cargos e carreiras a seguir indicados:

Figura 13. Recursos Humanos



Dos trabalhadores ao serviço, 9 não ocupam posto de trabalho no mapa de pessoal, por se encontrarem em situação de mobilidade na categoria ou intercarreiras.

VIII.2. ORÇAMENTO

A DGAL é responsável pela execução de dois orçamentos: o do serviço (Programa Orçamental da Coesão Territorial) e o das Transferências para a Administração Local (Encargos Gerais do Estado), incluindo as do Fundo de Financiamento da Descentralização. A DGAL ainda é responsável pela gestão das verbas anualmente previstas no Orçamento do Estado para a Cooperação Técnica e Financeira entre a administração central e local e do Fundo de Emergência Municipal.

VIII.2.1. DGAL

Os recursos financeiros alocados à DGAL têm como única fonte de financiamento as receitas de impostos, somando 6 145 002 euros. A repartição da despesa por grandes áreas é a que se segue (dotações iniciais sem cativos):

Figura 14. Orçamento da DGAL

Agrupamento Económico	LOE 2024	Receitas Impostos	euros
Despesas com o pessoal	2 763 782	2 763 782	
Aquisição de bens e serviços	577 117	577 117	
Transferências correntes	0	0	
Outras despesas correntes	5 000	5 000	
Aquisição de bens de capital	899 103	899 103	
Total orçamento de atividades	4 245 002	4 245 002	
Projetos da DGAL	175 000	175 000	
Projetos do Programa Equipamentos	1 725 000	1 725 000	
Total orçamento de projetos	1 900 000	1 900 000	
Total	6 145 002	6 145 002	

No âmbito dos projetos cerca de 90% da dotação global (1 725 000,00 euros), está afeta ao “Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva” e respeita à comparticipação da administração central do Estado para a instalação de equipamentos de utilização coletiva promovidos por instituições privadas de interesse público sem fins lucrativos e para a construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de equipamentos urbanos, nos domínios desportivo, cultural e religioso.

A Direção Geral organizou o seu plano de compras para 2024 concluindo ser necessário recorrer a dotações cativas para ser possível suprir o conjunto das necessidades recorrentes e outros essenciais ao regular funcionamento, incluindo renovação de equipamentos informáticos, manutenção corretiva e evolutiva de aplicações e licenciamento.

VIII.2.2. TRANSFERÊNCIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Direção Geral assegura, no âmbito das suas atribuições, o processamento e pagamento de cerca de 5,5 mil milhões de euros para as autarquias locais e entidades intermunicipais ao abrigo e em aplicação de legislação vigente por referência, desde logo, à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual – RFALEI e LOE.

Atento o valor e o impacto externo destas transferências, a gestão/execução deste orçamento é uma atividade fundamental, representando um considerável volume de trabalho mensal e motivando a procura constante de trabalhadores qualificados e de tecnologia adequada de suporte aos processos, que garanta a realização dos associados procedimentos de modo rigoroso e oportuno, bem como a prevenção da ocorrências de erros, sendo essencial o bom cumprimento destas rotinas essenciais

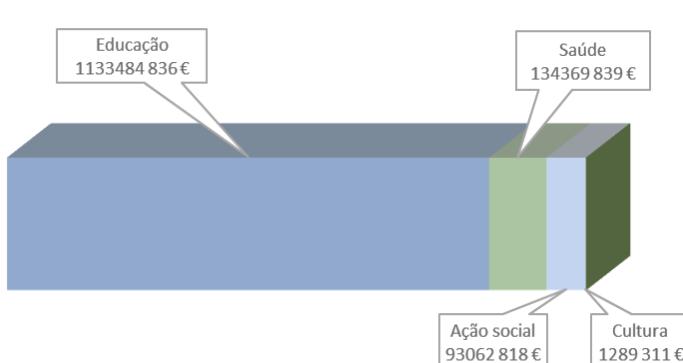
pelas quais se concretiza a repartição de recursos públicos entre o nível central e local conforme previsões do RFALEI e da LOE.

Figura 15. Transferências para a administração local

Descrição	euros OE 2024
Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF corrente e capital)	2 782 781 061
Fundo Social Municipal	254 434 289
Participação dos municípios no IRS	548 845 817
Participação no IVA	106 268 938
Fundo de Emergência Municipal (FEM)	6 000 000
Fundo Financiamento da Descentralização (FFD)	1 362 206 804
Fundo de Financiamento das Freguesias (FFD)	349 421 122
Financiamento das Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais	11 039 953
Cooperação Técnica e Financeira (CTF)	6 000 000
Remuneração dos eleitos locais	29 390 499
Total	5 456 388 483

O **Fundo de Financiamento da Descentralização** foi criado ao abrigo do processo de descentralização decorrente da Lei n.º 50/2018, financia o exercício das competências nos domínios da Educação, da Saúde, da Ação Social e da Cultura, sem prejuízo das demais receitas emergentes ou associadas ao processo de que os municípios beneficiam, conforme disposições dos respetivos diplomas sectoriais.

Figura 16. Valor do FFD a transferir



A dotação prevista na LOE 2024 ascende a 1.362.206.804 euros, desagregada pelos domínios evidenciados no gráfico ².

As verbas do FFD financiam, dentro das regras definidas na legislação aplicável, as competências

descentralizadas para os municípios do território continental, na esteira do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, todos na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua redação atual.

² O exercício das competências nas áreas setoriais da Saúde e Cultura depende da celebração prévia de auto de transferência.

VIII.3. EQUIPAMENTOS

Para o desenvolvimento das atividades planeadas estão disponíveis recursos de hardware e software, ligação em rede de todos os trabalhadores internos, acesso à Internet e ligação via Internet e plataformas informáticas com os municípios e freguesias, as entidades intermunicipais, as entidades do setor empresarial local e outras entidades da administração local, as CCDR, I.P. entre outras entidades.

Neste âmbito importa realçar que a DGAL continua a trabalhar no procedimento de deslocalização do *datacenter* para a Rede Nacional de Segurança Interna potenciando deste modo sinergias, acautelando riscos relacionados com eventuais ataques informáticos (questões de segurança) e contribuindo igualmente para a racionalização de recursos.

A área dos sistemas e equipamento é critica para a atividade da Direção Geral, sendo necessário um esforço de atualização dos equipamentos bem como de desenvolvimento aplicacional, num processo que exige a alocação de recursos, sejam humanos sejam financeiros, bem como a realização de procedimentos de contratação pública com requisitos técnicos de alguma complexidade, num quadro que tem gerado constrangimentos e consequente morosidade.

IX. PLANO DE FORMAÇÃO

O Plano de Formação privilegia as ações de formação que visam responder às necessidades dos trabalhadores, sejam as indicadas pelos próprios, sejam diagnosticadas pelos respetivos dirigentes.

A Direção Geral é entidade coordenadora da formação profissional na administração local em articulação com o organismo central de formação para a administração local – a fundação e direito privado, instituída pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, a Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (Fundação FEFAL).

X. MODERNIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Para prosseguir a melhoria contínua e modernizar os serviços prestados às suas partes interessadas através de um ambiente de transformação digital que coloca a tecnologia ao serviço das pessoas e da gestão, a DGAL prevê no ano de 2024:

- Promover a transformação digital na sua articulação com as entidades do subsetor local, bem como com o membro do Governo responsável pelo poder de direção e com o cidadão, com foco em informação desmaterializada, privilegiando o princípio “digital por omissão”;
- Melhorar a transparência para os cidadãos da gestão da administração pública local, através da informação disponibilizada no Portal +Mais Transparência e no Portal Autárquico;
- Disponibilizar novos serviços eletrónicos e redesenhar os existentes considerando o cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados e promoção da utilização de dados abertos;
- Contribuir para a cibersegurança do ecossistema informático da DGAL, através da implementação de políticas, alertas, recomendações e ações formativas que procurem mitigar o risco, numa solução de segurança integrada.
- Fornecer instrumentos de normalização e simplificação administrativa, bem como prestar um atendimento de melhor qualidade e proximidade com as entidades do setor da administração local e com o cidadão, contribuindo para a desmaterialização dos processos na administração local e para a produção de indicadores úteis às entidades da administração pública e ao cidadão;
- Promover a eficácia analisando o grau de satisfação dos parceiros e partes interessadas, internos e externos, quanto ao apoio prestado, através da disponibilização de instrumentos que permitam aferi-lo.

XI. PARTICIPAÇÃO E AUSCULTAÇÃO

O PA 2024 foi elaborado num processo colaborativo com envolvimento de todas as unidades orgânicas, num processo de reflexão conjunta sobre os objetivos, as suas metas e indicadores de execução. A execução e monitorização poiarão o aprofundar deste trabalho e preparação do próximo ciclo de planeamento.

XII. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

No âmbito da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, que define as regras e os deveres de transparência quanto à realização de campanhas de publicidade institucional do Estado (n.º 2 do art.º 7.º), não está prevista a aquisição de espaço publicitário.

DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS
